



ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE  
RENEGOCIAÇÃO Nº 11 CELEBRADO  
ENTRE O BRASIL E O EQUADOR

ALADI/AAP.R/11  
20 de outubro de 1992

Protocolo de Adequação

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Equador, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONVEM EM:

Subscrever, de conformidade com o disposto pela Resolução 140 do Comitê de Representantes, artigo 2, parágrafo 2, o "Protocolo de Adequação" do Acordo de Alcance Parcial de Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980 (AAP.R/11), celebrado por seus respectivos Governos cujo texto e Anexos do Programa de Liberação fazem parte do presente Protocolo.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

José Jerônimo Moscardo de Souza

Pelo Governo da República do Equador:

Humberto Jiménez Torres

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Equador, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, com poderes apresentados em boa e devida forma, tendo em vista o disposto nas Resoluções 1 e 2 do Conselho de Ministros da Associação, convêm em celebrar o presente Acordo de alcance parcial que se regerá pelas seguintes disposições:

CAPÍTULO I

Objetivo do Acordo

Artigo 1º. - O presente Acordo tem por objetivo incorporar ao esquema de integração estabelecido pelo Tratado de Montevidéu 1980 os produtos negociados nos termos da Resolução 1 do Conselho de Ministros entre os países que o subscrevem.

CAPÍTULO II

Preferências

Artigo 2º. - Os países signatários acordam outorgar-se preferências tarifárias para a importação dos produtos negociados no presente Acordo sujeito às normas estabelecidas a seguir.

Artigo 3º. - Nos Anexos I e II que integram o presente Acordo, registram-se os gravames e as restrições aplicáveis à importação dos produtos negociados, originários do território dos países signatários, classificados de conformidade com a nomenclatura tarifária adotada pela Associação.

Os países signatários abster-se-ão de modificar unilateralmente os gravames pactuados e de estabelecer outras restrições além das registradas nos Anexos deste Acordo, para a importação dos produtos negociados, resultantes de uma situação menos favorável que a existente na entrada em vigor deste Acordo.

Artigo 4º. - Entende-se por "gravames" os direitos aduaneiros e quaisquer outros encargos de efeitos equivalentes, sejam de caráter fiscal, monetário ou cambial que incidam sobre as importações. Não estão compreendidas as taxas e encargos análogos quando corresponderem ao custo aproximado dos serviços prestados.

Entende-se por "restrições" qualquer medida de caráter administrativo, financeiro ou cambial, mediante a qual um país signatário, em forma discriminada, impeça ou dificulte as importações por decisão unilateral. Não ficam compreendidas as medidas adotadas com fundamento no artigo 50 do Tratado de Montevidéu 1980.

Artigo 5º. - Nos Anexos I e II registram-se os termos e condições acordadas na negociação bem como a descrição do produto negociado.

Artigo 6º. - As concessões constantes nos Anexos I e II do presente Acordo serão aplicáveis aos produtos que cheguem ao porto ou lugar de internação do país de destino, durante o período de vigência previsto para cada concessão.

### CAPITULO III

#### Regime de origem

Artigo 7º. - Os benefícios derivados das preferências tarifárias do presente Acordo serão aplicados exclusivamente aos produtos originários do território dos países signatários, de conformidade com os termos previstos no Anexo III.

Artigo 8º. - Os produtos importados de qualquer país por um país signatário não poderão ser reexportados para outro país signatário, salvo que houver acordo prévio entre os países signatários interessados. Não será considerada reexportação se o produto for submetido no país importador a um processo de industrialização ou elaboração, de acordo com os termos previstos no Anexo III.

### CAPITULO IV

#### Preservação das margens de preferência

Artigo 9º. - Os países signatários se comprometem a manter as margens de preferências resultantes das concessões pactuadas para os produtos incluídos no presente Acordo, de conformidade com o estabelecido nos Anexos I e II.

Artigo 10º. - Não se consideram consolidados os gravames aplicados à importação de terceiros países dos produtos negociados no presente Acordo.

Artigo 11. - Se como consequência das modificações que pudessem operar-se na tarifa para terceiros países dos países signatários deste Acordo, fosse alterada a eficácia das preferências outorgadas os signatários procederão a pedido da parte afetada a revisar essas preferências dentro dos 90 dias contados a partir de sua solicitação, com a finalidade de restabelecer a eficácia das mesmas ou outorgar alguma compensação.

## CAPÍTULO V

### Tratamentos diferenciais

Artigo 12. - O presente Acordo contempla o princípio dos tratamentos diferenciais estabelecido no Tratado de Montevidéu 1980 e registrado nas Resoluções 1 e 2 do Conselho de Ministros.

Esse princípio, também, será levado em consideração nas modificações que forem introduzidas no presente Acordo, nos termos do artigo 27.

Artigo 13. - Se algum dos países signatários outorgar uma preferência tarifária igual ou superior, sobre um dos produtos negociados no presente Acordo, a um país não signatário de maior grau de desenvolvimento que o país beneficiário da preferência, esta se ajustará em favor do país signatário, de forma a manter sobre o país de maior grau de desenvolvimento uma margem diferencial que preserve a eficácia da preferência. A magnitude dessa margem diferencial será acordada mediante negociações entre os países signatários, que se iniciarão dentro de 30 dias da data de reclamação por parte do país afetado, e serão concluídas dentro de 60 dias dessa data.

O tratamento diferencial poderá ser reestabelecido, indistintamente, mediante negociação sobre qualquer outro elemento do Acordo, caso não seja acordado na margem tarifária.

Se um tratamento mais favorável for outorgado a um país não signatário de igual categoria de desenvolvimento que o beneficiário da preferência, realizar-se-ão negociações entre os países signatários para outorgar ao beneficiário um tratamento equivalente, dentro dos prazos previstos pelo primeiro parágrafo do presente artigo.

Caso não se chegue a um acordo nas negociações previstas nos parágrafos anteriores, os países signatários revisarão o presente Acordo nos termos do artigo 27.

Artigo 14. - As disposições do artigo 13 serão aplicadas por ocasião da apreciação multilateral prevista pelos artigos terceiro e sexto da Resolução 1 do Conselho de Ministros e a respeito das preferências que os países signatários outorgarem a países não signatários posteriormente à mesma.

Levando em consideração o artigo terceiro da Resolução 6 do Conselho de Ministros, a presente disposição não será aplicável às preferências que se outorguem no Acordo de Complementação Econômica, subscrito entre o Brasil e o Uruguai, denominado "Protocolo de Expansão Comercial -PEC-" a que se refere o artigo dez da Resolução 1 do Conselho.

Artigo 15. - Até o momento que a apreciação multilateral seja realizada, os países signatários aplicarão aos produtos negociados no presente Acordo as preferências constantes nas suas respectivas listas nacionais vigentes em 31 de dezembro de 1980, quando estas forem mais favoráveis.

## CAPÍTULO VI

### Cláusulas de salvaguarda

#### 1. Produtos agropecuários

Artigo 16. - Os países signatários poderão aplicar unilateralmente e com efeitos imediatos, ao comércio dos produtos agropecuários compreendidos no presente Acordo, desde que não signifiquem diminuição de seu consumo habitual nem incrementação de produções antieconómicas, medidas adequadas de salvaguarda destinadas a limitar as importações ao necessário para cobrir os déficits de produção interna e nivelar os preços do produto importado com os do produto similar nacional.

Na limitação das importações, referido no parágrafo anterior, será contemplada a situação especial dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Artigo 17. - O país que adotar essas medidas deverá comunicá-las imediatamente aos demais países signatários.

Artigo 18. - Tais medidas não serão aplicadas durante o primeiro ano de vigência do Acordo. A partir dessa data poderão ser aplicadas por um período de até um ano e serem renovadas por um ano mais.

Desde que no vencimento do prazo máximo, mencionado no parágrafo anterior, ou seja dois anos, subsistirem as causas que originaram a adoção de cláusulas de salvaguarda, o país importador deverá iniciar negociações com os demais países signatários com a finalidade de prorrogar sua aplicação. Essas negociações deverão ser iniciadas com 60 dias de antecipação ao vencimento do mencionado prazo.

Artigo 19. - Tais medidas não serão aplicadas às mercadorias já embarcadas no exterior na data da publicação da medida.

## 2. Outros produtos

Artigo 20. - Os países signatários poderão impor restrições à importação de produtos negociados no presente Acordo, em caráter transitório e desde que não signifique uma diminuição do consumo habitual no país importador, quando se realizem importações em quantidades ou condições tais que causem ou ameacem causar prejuízos graves a determinadas atividades produtivas de significativa importância para a economia nacional.

Artigo 21. - As restrições a que se refere o artigo anterior poderão ser impostas unilateralmente pelo país de menor desenvolvimento econômico relativo. Tratando-se de um país de diferente categoria, essas restrições somente poderão ser aplicadas mediante prévia negociação entre os países signatários do Acordo.

Em ambos os casos essas restrições somente poderão ser aplicadas depois do primeiro ano de vigência da concessão respectiva.

Artigo 22. - Tratando-se de medidas restritivas que pudessem afetar, total ou parcialmente, as preferências outorgadas para a importação dos produtos compreendidos no Anexo I do presente Acordo, o país importador deverá demonstrar que os prejuízos graves, mencionado no artigo 20, podem ser ou tem sido ocasionados pelas importações dos referidos produtos, originários do país beneficiário da concessão.

Artigo 23. - Se ao vencer o prazo estabelecido, persistirem as causas que deram origem à adoção de cláusulas de salvaguarda, o país importador deverá iniciar negociações com a finalidade de prorrogar a aplicação das medidas restritivas adotadas.

### 3. Balança de pagamentos

Artigo 24. - Os países signatários de menor desenvolvimento econômico relativo poderão estender à importação dos produtos negociados no Anexo II do presente Acordo, as medidas que houvessem adotado para corrigir o desequilíbrio de sua balança de pagamentos global.

Os países signatários realizarão consultas, por solicitação de parte, com a finalidade de diminuir os efeitos negativos que a aplicação das medidas previstas no presente artigo pudessem ter para seu comércio recíproco.

## CAPITULO VII

### Adesão

Artigo 25. - O presente Acordo estará aberto à adesão dos demais países-membros da Associação, mediante negociação.

Artigo 26. - A adesão será formalizada uma vez negociados seus termos e condições entre os países signatários e o país aderente, mediante a assinatura de um protocolo adicional que entrará em vigor 30 dias depois de seu depósito na Secretaria da Associação.

## CAPITULO VIII

### Vigência

Artigo 27. - O presente Acordo entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1983 e terá uma duração de dez anos a partir da mencionada data, podendo ser prorrogado por períodos iguais, prévio acordo dos países signatários.

A pedido de qualquer um dos países signatários ou cada três anos, o presente Acordo será revisado e serão realizados os ajustes que forem necessários, mediante a exclusão, inclusão ou substituição de produtos, bem como a modificação dos prazos e condições das concessões, a fim de manter o equilíbrio das correntes de comércio geradas pelo presente Acordo.

Os compromissos derivados da revisão mencionada neste artigo deverão ser formalizados mediante a subscrição de um protocolo adicional.

## CAPITULO IX

### Denúncia

Artigo 28. - Qualquer um dos países signatários do presente Acordo poderá denunciá-lo depois de transcorrido um ano de sua participação no mesmo. Para esses efeitos comunicará sua decisão aos demais países signatários.

Artigo 29. - Formalizada a denúncia, mediante o depósito do respectivo instrumento na Secretaria, cessarão automaticamente para o Governo denunciante os direitos e as obrigações contraídas em virtude deste Acordo, salvo no que se refere às diminuições de gravames e de restrições recebidas ou outorgadas, as quais continuarão em vigor por um prazo de 180 dias, contados a partir da data da formalização da denúncia.

## CAPITULO X

### Administração do Acordo

Artigo 30. - A Administração do presente Acordo ficará a cargo de uma comissão integrada pelos Representantes Permanentes dos países signatários no Comitê e/ou os Representantes que os Governos designarem, que será constituída dentro dos cento e oitenta dias de subscrito o presente Acordo e estabelecerá seu regime de funcionamento.

Artigo 31. - A comissão administradora a que se refere o artigo anterior terá, entre outras atribuições, cuidar o cumprimento das disposições do presente Acordo.

Essa comissão se reunirá todas as vezes como forem necessárias.

## CAPITULO XI

### Disposições finais

Artigo 32. - Por ocasião das Conferências de Avaliação e Convergência a que se refere o artigo 33 do Tratado de Montevidéu 1980, os países signatários participarão das negociações com os demais países-membros da Associação com a finalidade de determinar a possibilidade de proceder à multilateralização progressiva das concessões do presente Acordo.

Artigo 33. - Os países-membros informarão anualmente ao Comitê de Representantes os progressos realizados conforme os compromissos assumidos no presente Acordo, bem como qualquer modificação que signifique uma mudança substancial de seu texto.

-----



ANEXO I

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PARA A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

NOTAS COMPLEMENTARES

A importação dos produtos negociados pela República Federativa do Brasil, incluídos no presente Acordo, fica sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

- 1) A percepção da taxa de melhoramento de portos estabelecida pela Lei nº 3.421, de 10 de agosto de 1938, artigo 2, letra A e os Decretos-Leis nos. 415 e 1.507, de 10 de janeiro de 1969 e 23 de dezembro de 1976, respectivamente; e
- 2) Ao Imposto sobre Operações Financeiras estabelecido pelos Decretos-Leis nos. 1.783 e 1.844 de 18 de abril de 1980 e 30 de dezembro de 1980, respectivamente, e a Resolução 1.301 do Banco Central do Brasil.

A contratação de câmbio de importação para liquidação futura, destinada à abertura da carta de crédito, condicionada ao depósito de 100 por cento do valor, em cruzados, da respectiva operação - Comunicado GECAM nº 312, de 4 de julho de 1976, ficou sem efeito por força do Comunicado GECAM nº 960, de 31 de dezembro de 1986.

-----

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

1.3

			REGIME DO ACORDO	
		DESCRIÇÃO	PREF. PREF.	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R-LEGAL	PERC. RESI.	OBSERVACAO
:0303	PEIXES CONGELADOS, EXCETO OS FILES DE PEIXES E OU:			
	:TRAS CARNES DE PEIXES DA POSICAÇÃO 0304.			
:0303.4	:ATUNS (DO GENERO THUNNUS), BONITOS-LISTRADOS OU			
	:BONITOS-DE-VENTRE-RAIADO (EUTHYNNUS (KATSUWONUS)			
	:PELAMIS), EXCETO OS FIGADOS, OVAS E LACTEAS:			
:0303.41.00	:ATUNS-BRANCOS OU ALBACORAS (THUNNUS ALALUNGA)			
			100	
				QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 EM CONJUNTO COM
				OS ITENS 0303.42.00, 0303.49.00, 0303.
				71.00, 0304.90.00
	0303420000	10	LI	
:0303.42.00	:ALBACORAS-DE-LAJE OU ATUNS-DE-BARBATANAS-AMARELAS			
	:(THUNNUS ALBACARES)			
			100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 0303.41.00
	0303420000	10	LI	
:0303.49.00	:OUTROS			
			100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 0303.41.00
	0303490000	10	LI	
:0303.7	:OUTROS PEIXES, EXCETO OS FIGADOS, OVAS E LACTEAS:			
:0303.71.00	:SARDINHAS (SARDINA PILCHARDUS, SARDINOPS spp.),			
	:SARDINELAS (SARDINELLA spp.) E ESPADILHAS			
	:(SPRATTUS SPRATTUS)			
			100	SARDINHAS
				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 0303.41.00
	0303710000	10	LI	
:0304	:FILES DE PEIXES E OUTRAS CARNES DE PEIXES (MESMO			
	:PICADAS), FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS.			
:0304.90.00	:OUTROS			
			100	DE ATUM
				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 0303.41.00
	0304909900	10	LI	
			100	DE SARDINHAS
				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 0303.41.00
	0304909900	10	LI	

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP-R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

14

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PREF. PREF.	PERC. RESI.
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R-LEGAL		O B S E R V A C A O
:0306	:CRUSTACEOS, MESMO DESCASCADOS, VIVOS, FRESCOS, RE: :FRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SAL: :MOURA; CRUSTACEOS COM CASCA, COZIDOS EM AGUA OU: :VAPOR, MESMO REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SAL: :GADOS OU EM SALMOURA.			
:0306.1	:CONGELADOS:			
:0306.11.00	:LAGOSTAS (PALINURUS spp., PANULIRUS spp., JASUS :----- spp.)			
		100		
	:0306110000 10	LI		
:0306.13.00	:CAMAROES		100	
				CAMAROES
	:0306130000 10	LI		
:0713	:LEGUMINOSAS SECAS, EM GRAOS, MESMO PELADAS OU PAR: :TIDAS.			
:0713.3	:FEIJOES (VIGNA spp., PHASEOLUS spp.):			
:0713.33	:FEIJAO COMUM (PHASEOLUS VULGARIS)			
:0713.33.90	:OUTROS			
			100	FEIJOES-PRETOS
	:0713330100 0	LI		
:1106	:FARINHAS E SEMOLAS DAS LEGUMINOSAS SECAS DA POSI: :CAO 0713, DE SAGU OU DAS RAIZES OU TUBERCULOS DA: :POSICAO 0714; FARINHAS, SEMOLAS E POS DOS PRODUTOS: :DO CAPITULO 8.			
:1106.30	:FARINHAS, SEMOLAS E POS DOS PRODUTOS DO CAPITULO 8:			
:1106.30.10	:DE BANANAS			
			100	FARINHA
	:1106309900 10	LI		
:1108	:AMIDOS E FECULAS; INULINA.			
:1108.1	:AMIDOS E FECULAS:			
:1108.12.00	:AMIDO DE MILHO			
			100	
	:1108120000 10	LI		
:1301	:GOMA-LACA; GOMAS, RESINAS, GOMAS-RESINAS E BALSA: :MOS, NATURAIS.			
:1301.20.00	:GOMA ARABICA			
			40	

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

15

			REGIME DO ACORDO		
			PREF.	PREF.	
			PERC.	RESI.	
--- O B S E R V A C A O ---					
DESCRIÇÃO	REGIME GERAL				
NALADI/ /SR : TARIFA NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL				
<b>:1301.20.00:(CONT.)</b>					
:1301200000	0	LI			
<b>:1302 :SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PEC</b>					
:TINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS PRODUTOS					
:MUCILAGINOSOS E ESPESSANTES, DERIVADOS DOS VEGE					
:TAIS, MESMO MODIFICADOS.					
:1302.1 :SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS:					
:1302.14 :DE PIRETRO OU DE RAIZES DE PLANTAS QUE CONTENHAM					
:ROTENONA					
:1302.14.10:DE PIRETRO					
100					
SUCOS					
:1302140000	15	LI			
<b>:1515 :OUTRAS GORDURAS E OLEOS VEGETAIS FIXOS (INCLUIDO O</b>					
:OLEO DE JOJOBA), E RESPECTIVAS FRACOES, MESMO RE					
:FINADOS, MAS NAO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.					
:1515.30 :OLEO DE RICINO E RESPECTIVAS FRACOES					
:1515.30.10:OLEO EM BRUTO					
100					
:1515300100	10	LI			
<b>:1515.30.90:OUTROS</b>					
100					
:1515309900	10	LI			
<b>:1516 :GORDURAS E OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E RESPECTI</b>					
:VAS FRACOES, PARCIAL OU TOTALMENTE HIDROGENADOS,					
:INTERESTERIFICADOS, REESTERIFICADOS OU ELAIDINIZA					
:DOS, MESMO REFINADOS, MAS NAO PREPARADOS DE OUTRO					
:modo.					
:1516.20 :GORDURAS E OLEOS VEGETAIS, E RESPECTIVAS FRACOES					
:1516.20.1 :QUE NAO APRESENTEM CARACTERISTICAS DE CERAS:					
:1516.20.19:OUTROS					
100					
OLEO DE MAMONA (RICINO) PURIFICADO OU					
REFINADO, LIQUIDO					
:1516200101	10	LI			
:1516200199	10	LI			
:1516209900	10	LI			
<b>:1517 :MARGARINA; MISTURAS OU PREPARACOES ALIMENTICIAS DE</b>					
:GORDURAS OU DE OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU DE :					

ALAUÍ  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

16

DESCRICAÇÃO				REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL	AD-VAL. ESPECIFICO MDE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.	
1517	(CONT.) FRACOES DAS DIFERENTES GORDURAS OU OLEOS DO PRESENTE CAPITULO, EXCETO AS GORDURAS E OLEOS ALIMENTICIOS, E RESPECTIVAS FRACOES, DA POSICAO 1516.				
1517.90	OUTRAS			100	OLEO DE MAMONA (RICINO) EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS
1517.90.90	OUTRAS				OLEO DE MAMONA (RICINO) PURIFICADO OU REFINADO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS
1517909900	10	LI			
1517909900	10	LI		100	OLEO DE MAMONA (RICINO) PURIFICADO OU REFINADO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS
1518	GORDURAS E OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E RESPECTIVAS FRACOES, COZIDOS, OXIDADOS, DESIDRATADOS, SULFURADOS, AERADOS, ESTANDOLIZADOS OU MODIFICADOS QUIMICAMENTE POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, COM EXCECAO DOS DA POSICAO 1516; MISTURAS OU PREPARACOES NAO ALIMENTICIAS, DE GORDURAS OU DE OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU DE FRACOES DE DIFERENTES GORDURAS OU DE OLEOS DO PRESENTE CAPITULO, NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.				
1518.00.90	OUTROS			100	OLEO DE MAMONA (RICINO) EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS
1518000600	10	LI			
1518000700	10	LI			
1518000800	10	LI			
1518001000	10	LI			
1518009999	10	LI			
1518000600	10	LI		100	OLEO DE MAMONA (RICINO) PURIFICADO OU REFINADO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS
1518000700	10	LI			
1518000800	10	LI			
1518001000	10	LI			
1518009999	10	LI			
1601	ENCHIDOS E PRODUTOS SEMELHANTES, DE CARNE, MIUDOS				

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR : BRASIL

17

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PREF. RESI.	OBSERVACAO
: NALADI/	: TARIFA	----- REGIME GERAL -----				
: /SH	: NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:				
: 1601	: (CONT.)					
: 1601.00.9	: OUTROS:					
: 1601.00.91	: DE FIGADO					
: 1601000000	30	LI	100			
: 1602	: OUTRAS PREPARAÇÕES E CONSERVAS DE CARNE, MIUDOS OU:					
: 1602.20	: DE SANGUE.					
: 1602.20.10	: DE FIGADO DE QUAISQUER ANIMAIS					
: 1602.20.10.10	: DE BOVINOS		59			PASTA DE FIGADO
: 1602200100	30	LI				
: 1602209900	30	LI				
: 1602.20.20	: DE OVINOS		59			PASTA DE FIGADO
: 1602.20.30	: DE SUINOS		59			PASTA DE FIGADO
: 1602.20.90	: OUTRAS		67			PASTA DE FIGADO DE GANSO
: 1602200100	30	LI				
: 1602209900	30	LI				
: 1604	: PREPARAÇÕES E CONSERVAS DE PEIXES; CAVIAR E SEUS :		59			AS DEMAIS PASTAS DE FIGADO
: 1604.1	: SUCEDANEOS PREPARADOS A PARTIR DE OVAS DE PEIXE.					
: 1604.1.1	: PEIXES INTEIROS OU EM PEDACOS, EXCETO PEIXES PICA:					
: 1604.1.2	: DOS:					

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

18

DESCRIÇÃO			REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SR	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.	PREF. RESI.
1604.12.00:ARENQUES			100	
1604120000 30 LI				
1604.13 :SARDINHAS, SARDINELAS E ESPADILHAS				
1604.13.10:SARDINHAS				
1604130100 30 LI			80	
1604.13.90:OUTROS			100	
1604139900 30 LI				
1604.14 :ATUNS, BONITOS-LISTRADOS E OUTROS BONITOS (SARDA SPP.)				
1604.14.10:ATUNS			100	QUOTA ANUAL: 1.500 TONELADAS EM CONJUNTO COM O ITEM 1604.20.91
1604140100 30 LI				
1604.14.20:BONITOS-LISTRADOS			100	
1604140200 30 LI				
1604.15.00:CAVALAS			100	
1604150000 30 LI				
1604.16 :ANCHOVAS				
1604.16.90:OUTROS				
1604160000 30 LI			100	
1604.19.00:OUTROS			100	
1604190000 30 LI				
1604.20 :OUTRAS PREPARAÇOES E CONSERVAS DE PEIXES				
1604.20.9 :OUTRAS:				
1604.20.91:DE ATUNS			100	

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

19

D E S C R I C A O			R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
NALADI/ /SR	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF.	PREF. PERC. RESI.	
:1604.20.91:(CONT.)					VER QUOTA INDICADA NO ITEM 1604.14.10
:1604200100	30	LI			
:1604209901	30	LI			
:1604.20.94:DE SARDINHAS, SARDINELAS E ESPADILHAS			80		DE SARDINHAS
:1604200100	30	LI			
:1604209903	30	LI			
:1604.20.99:OUTRAS			100		OS DEMAIS
:1604200100	30	LI			
:1604209999	30	LI			
:1605:CRUSTACEOS, MOLUSCOS E OUTROS INVERTEBRADOS AQUATICOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS.					
:1605.20.00:CAMAROES			100		CAMAROES
:1605200000	30	LI			
:1704:PRODUTOS DE CONFETIARIA SEM CACAU (INCLUIDO O CHOCOLATE BRANCO).					
:1704.10.00:GOMAS DE MASCAR, MESMO REVESTIDAS DE ACUCAR			100		
:1704100000	40	LI			
:1704.90:OUTROS					
:1704.90.20:BOMBONS, CARAMELOS, BALAS E REBUCADOS			100		
:1704900200	40	LI			
:1704900400	40	LI			
:1704.90.30:GELEIAS E PASTAS DE FRUTAS APRESENTADAS COMO PRODUTOS DE CONFETIARIA					

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR : BRASIL

20

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PREF. PREF.	OBSERVACAO
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL		PREF.	PREF.	
/SR	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL		PERC.	RESI.	
1704.90.30: (CONT.)				100		
	1704909900	40	LI			
1704.90.90: OUTROS				100		
						EXCETO:
						- DOCE DE TOMATE
						- DOCE DE ABOBORA
						- DOCE DE LEITE
	1704900200	40	LI			
	1704900300	40	LI			
	1704909900	40	LI			
1806	:CHOCOLATE E OUTRAS PREPARACOES ALIMENTICIAS QUE					
	:CONTENHAM CACAU.					
1806.20	:OUTRAS PREPARACOES EM BLOCOS COM PESO SUPERIOR A					
	:2 KG, OU EM ESTADO LIQUIDO, EM PASTA, EM PD, GRA					
	:NULOS OU FORMAS SEMELHANTES, EM RECIPIENTES OU EM					
	:BALAGENS IMEDIATAS DE CONTEUDO SUPERIOR A 2 KG					
1806.20.10: CHOCOLATE				100		
	1806200101	40	LI			
	1806200102	40	LI			
	1806200103	40	LI			
	1806200199	40	LI			
1806.3	:OUTROS, EM TABLETES, BARRAS E BASTOES:					
1806.32	:NAO RECHEADOS					
1806.32.10: CHOCOLATE				100		
	1806320100	40	LI			
1806.90	:OUTROS					
1806.90.10: CHOCOLATE				100		
	1806900101	40	LI			
	1806900102	40	LI			
	1806900103	40	LI			
	1806900199	40	LI			
2004	:OUTROS PRODUTOS HORTICOLAS PREPARADOS OU					
	:CONSERVADOS, EXCETO EM VINAGRE OU EM ACIDO					
	:ACETICO, CONGELADOS.					
2004.90	:OUTROS PRODUTOS HORTICOLAS E MISTURAS DE PRODUTOS					

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

21

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PREF. RESI.	O B S E R V A C A O
		REGIME GERAL				
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:				
2004.90	(CONT.) HORTICOLAS			70		EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS
2004.90.20	ASPARGOS					
	2004900100	20	LI			
	2004900203	30	LI			
2005	OUTROS PRODUTOS HORTICOLAS PREPARADOS OU CONSER- VADOS, EXCETO EM VINAGRE OU EM ACIDO ACETICO, NAO CONGELADOS.					
2005.60.00	ASPARGOS			70		EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS
	2005600000	30	LI			
2007	DOCES, GELEIAS, "MARMELADES", PURES E PASTAS DE FRUTAS, OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.					
2007.9	DE CITRICOS					
2007.91	DE CITRICOS					
2007.91.10	DOCES, GELEIAS E "MARMELADES"			100		COMPOTAS, EXCETO DE PESSEGO
	2007919900	30	LI			
2007.99	OUTROS					
2007.99.10	DOCES, GELEIAS E "MARMELADES"			100		COMPOTAS, EXCETO DE PESSEGO
	2007990301	30	LI			
	2007990302	30	LI			
	2007990303	30	LI			
	2007990304	30	LI			
	2007990305	30	LI			
	2007990399	30	LI			
2106	PREPARACOES ALIMENTICIAS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.					
2106.90	OUTRAS					
2106.90.30	POS, MESMO ADICIONADOS DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES, PARA PREPARACAO DE PUDINS, CREMES, SORVETES, GELATINAS E SEMELHANTES			100		
	2106900800	35	LI			

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

22

			REGIME DO ACORDO	
			PREF.	PREF.
			PERC.	RESI.
----- O B S E R V A C A O -----				
NALADI/	TARIFA	D E S C R I C A O	REGIME GERAL	
/SR	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R-LEGAL		
2208	: ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO, DE TEOR ALCOOLICO : : EM VOLUME INFERIOR A 80% VOL; AGUARDENTES, LICORES: : E OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS; PREPARACOES ALCOOLI_ : : CAS COMPOSTAS, DOS TIPOS UTILIZADOS NA FABRICACAO : : DE BEBIDAS.			
2208.40.00	: CACHACA E CANINHA (RUN E TAFIA)			
				100
	2208400100	65	LI	
	2208400200	65	LI	
2208.90	: OUTROS			
2208.90.3	: LICORES:			
2208.90.31	: ANIS OU ANISADO			
	2208900400	65	LI	100
2401	: FUMO NAO MANUFATURADO; DESPERDICIOS DE FUMO.			
2401.10	: FUMO NAO DESTALADO			
2401.10.20	: EM FOLHAS SECAS OU FERMENTADAS, TIPO CAPEIRO			
	2401100100	10	LI	65
2916	: ACIDOS MONOCARBOXILICOS ACICLICOS NAO SATURADOS E : : ACIDOS MONOCARBOXILICOS CICLICOS, SEUS ANIDRIDOS, : : HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS : : HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.			
2916.20	: ACIDOS MONOCARBOXILICOS CICLANICOS, CICLENICOS OU : : CICLOTERPENICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PE_ : : ROXIDOS, PERACIDOS E SEUS DERIVADOS			
2916.20.20	: ALETRINA			
	2916200900	0	LI	100
2916.20.90	: OUTROS			
	2916209900	20	LI	100
				FENOTRINA
	2916209900	20	LI	100
				PERMETRINA
2918	: ACIDOS CARBOXILICOS CONTENDO FUNCOES OXIGENADAS : : SUPLEMENTARES E SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PE_ :			

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR : BRASIL

23

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	O B S E R V A C A O
NALADI/	/SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PERC. RESI.	
:2918	:{CONT.}	:ROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS,	:	:	:
		:SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.	:	:	:
:2918.2		:ACIDOS CARBOXILICOS DE FUNCAO FENOL MAS SEM OUTRA	:	:	:
		:FUNCAO OXIGENADA, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PE	:	:	:
		:ROXIDOS, PERACIDOS E SEUS DERIVADOS:	:	:	:
:2918.21		:ACIDO SALICILICO E SEUS SAIS	:	:	:
:2918.21.20		:SALICILATO DE SODIO	:	100	QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
			LI	:	
:2918.21.30		:SALICILATO DE BISMUTO	:	100	QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
			LI	:	
:2918.22		:ACIDO O-ACETILSALICILICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES	:		
:2918.22.10		:ACIDO O-ACETILSALICILICO (ASPIRINA)	:	100	QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
			LI	:	
:2918.23		:OUTROS ESTERES DO ACIDO SALICILICO E SEUS SAIS	:		
:2918.23.10		:SALICILATO DE METILA	:	100	QUOTA ANUAL: 100 TONELADAS
			LI	:	
:2918.23.30		:SALICILATO DE FENILA	:	100	QUOTA ANUAL: US\$ 300.000
			LI	:	
:2918.29		:OUTROS	:		
:2918.29.1		:ACIDO P-HIDROXIBENZOICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES	:		
:2918.29.11		:ACIDO P-HIDROXIBENZOICO	:	100	QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
			LI	:	
:2925		:COMPOSTOS DE FUNCAO CARBOXIIMIDA (INCLUIDOS A SA	:		
		:CARINA E SEUS SAIS) OU DE FUNCAO IMINA.	:		
:2925.1		:IMIDAS E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	:		

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR : BRASIL

24

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PERC. RESI.	O B S E R V A C A O
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL				
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL				
2925.19.00:OUTROS			100			TETRAMITRINA (IMIDA)
2925190000	20	LI				NEOPINAMINA
2932	COMPOSTOS HETEROCICLICOS EXCLUSIVAMENTE DE HETERO					
	:ATOMO(S) DE OXIGENIO.					
2932.1	COMPOSTOS CUJA ESTRUTURA CONTEM UM CICLO FURANO					
	:(HIDROGENADO OU NAO) NAO CONDENSADO:					
2932.19.00:OUTROS			100			RESMETRINA
2932199900	20	LI				
2939	ALCALOIDES VEGETAIS, NATURAIS OU SINTETICOS, SEUS					
	:SAIS, ETERES, ESTERES E OUTROS DERIVADOS.					
2939.2	ALCALOIDES DA QUINA E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES					
	:PRODUTOS:					
2939.21	QUININA E SEUS SAIS					
2939.21.10:QUININA			100			
2939210100	20	LI				
2939.90:OUTROS						
2939.90.30:ESCOPOLAMINA; COLQUICINA (COLCHICINA); VERATRINA;						
CEVADINA			100			ESCOPOLAMINA
2939900299	20	LI				
3203	MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL (IN-					
	:CLUIDOS OS EXTRATOS TINTORIAIS, MAS EXCLUIDOS OS					
	:NEGROS DE ORIGEM ANIMAL), MESMO DE CONSTITUICAO					
	:QUIMICA DEFINIDA; PREPARACOES INDICADAS NA NOTA 3					
	:DESTE CAPITULO, A BASE DE MATERIAS CORANTES DE					
	:ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL.					
3203.00.1	MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL E PREPARACOES					
	:INDICADAS NA NOTA 3 DESTE CAPITULO, A BASE DESSAS					
	:MATERIAS CORANTES:					
3203.00.19:OUTROS			100			

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

25

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.
			O B S E R V A C A O
3203.00.19: (CONT.)			XANTOFILA
	:3203000199 20	LI	
3302	:MISTURAS DE SUBSTANCIAS ODORIFERAS E MISTURAS :(INCLUIDAS AS SOLUCOES ALCOOLICAS) A BASE DE UMA :OU MAIS DESTAS SUBSTANCIAS, DOS TIPOS UTILIZADOS :COMO MATERIAS BASICAS PARA A INDUSTRIA.		
3302.10.00	:DOS TIPOS UTILIZADOS NAS INDUSTRIAS ALIMENTARES :OU DE BEBIDAS		
			100
			MISTURAS DE DUAS OU MAIS SUBSTANCIAS, NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONCENTRACOES AROMATICAS PARA BEBIDAS A BASE DE GEN- GIBRE, LIMA, LIMAO, UVA, ABACAXI E TI- PO AGUA TONICA
	:3302100000 30	LI	
3403	:PREPARACOES LUBRIFICANTES (INCLUIDOS OS OLEOS DE :CORTE, AS PREPARACOES DESGRIMPANTES DE PORCAS E :PARAFUSOS, AS PREPARACOES ANTIFERRUGEM OU ANTICOR- :ROSADO E AS PREPARACOES PARA DESMOLDAGEM, A BASE :DE LUBRIFICANTES) E PREPARACOES DOS TIPOS UTILIZA- :DOS PARA LUBRIFICAR E AMACIAR MATERIAS TEXTEIS, :PARA UNTAR COUROS, PELETERIA E OUTRAS MATERIAS, :EXCETO AS QUE CONTENHAM, COMO CONSTITUINTES DE :BASE, 70% OU MAIS, EM PESO, DE OLEOS DE PETROLEO :OU DE MINERAIS BETUMINOSOS.		
3403.1	:CONTENDO OLEOS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMI- :NOSOS:		
3403.11	:PREPARACOES PARA TRATAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS, :COUROS, PELETERIA OU DE OUTRAS MATERIAS		
3403.11.90	:OUTROS		
			80
			PREPARACOES DO TIPO DAS UTILIZADAS NO TRATAMENTO DOS COUROS
	:3403110000 20	LI	
3403.9	:OUTRAS:		
3403.91	:PREPARACOES PARA TRATAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS, :COUROS, PELETERIA OU DE OUTRAS MATERIAS		
3403.91.90	:OUTRAS		
			80
			PREPARACOES DO TIPO DAS UTILIZADAS NO TRATAMENTO DOS COUROS
	:3403910000 20	LI	

ALADEI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

26

NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	DESCRICAO REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	REGIME DO ACORDO		OBservacao
			PREF.	PREF. PERC. RESI.	
3808		:INSETICIDAS, RODENTICIDAS, FUNGICIDAS, HERBICIDAS, :INIBidores DE GERMINACAO E REGULADORES DE CRESCIMENTO :PARA PLANTAS, DESINFETANTES E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS EM QUAISQUER FORMAS OU :EMBALAGENS PARA VENDA A VAREJO OU COMO PREPARACOES: :OU AINDA EM FORMA DE ARTIGOS, TAIS COMO FITAS, :MECHAS E VELAS SULFURADAS E PAPEL MATA-MOSCAS.			
3808.10		:INSETICIDAS			
3808.10.9		:OUTROS:			
3808.10.91		:A BASE DE PIRETRO		100	A BASE DE PIRETRO
		:3808100102 20	LI		
		:3808100199 20	LI		
		:3808109901 20	LI		
		:3808109902 20	LI		
		:3808109999 20	LI		
3808.40		:DESINFETANTES			
3808.40.20		:APRESENTADOS EM OUTRAS FORMAS		100	A BASE DE PIRETRO
		:3808400100 30	LI		
		:3808409900 20	LI		
3923		:ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLASTICO; :ROLHAS, TAMPAS, CAPSULAS E OUTROS DISPOSITIVOS DESTINADOS A FECHAR RECIPIENTES, DE PLASTICO.			
3923.90.00		:OUTROS		100	POTES PLASTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE MARGARINA QUOTA ANUAL: 20.000.000 DE UNIDADES
		:3923909901 30	LI		
4407		:MADEIRA SERRADA OU FENDIDA LONGITUDINALMENTE, CORTADA EM FOLHAS OU DESENROLADA, MESMO APLAINADA, POLIDA OU UNIDA POR MALHETES, DE ESPESSURA SUPERIOR A 6 MM.			
4407.2		:DE MADEIRAS TROPICAIS A SEGUIR ENUMERADAS:			
4407.21.00		:DARK RED MERANTI, LIGHT RED MERANTI, MERANTI BAKAU, WHITE LAVAN, WHITE MERANTI, WHITE SERAYA, YELLOW MERANTI, ALAN, KERWING, RAMIN, KAPUR, TEAK, JONGKONG, MERBAU, JELUTONG E KEMPAS			
				100	
		:4407210100 0	LI		
		:4407210200 0	LI		

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

27

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:	PREF. PREF. PERC. RESI.	OBSERVACAO
:4407.21.00:(CONT.)				
	:4407219900 0	LI		
:4407.22.00:OKOUME, OBECHE, SAPELLI, SIVO, ACAJOU D'AFRIQUE, MACORE, IROKO, TIAMA, MANSONIA, ILOMBA, DIBETOU, LIMBA E AZOBE			100	EXCETO DE CAOBAS
	:4407220100 0	LI		
	:4407220200 0	LI		
	:4407229900 0	LI		
:4407.23.00:BABOEN, MAHOGANY (AGUANO OU MOGNO) (SWIETENIA SPP.), IMBUIA E BALSA			100	"BALSA"
	:4407230299 0	LI		
			100	AS DEMAIS
	:4407230101 0	LI		
	:4407230102 0	LI		
	:4407230199 0	LI		
	:4407230201 0	LI		
	:4407230202 0	LI		
	:4407230299 0	LI		
:4407.9 :OUTRAS:				
:4407.91.00:DE CARVALHO (QUERCUS SPP.)			100	
	:4407910100 0	LI		
	:4407910200 0	LI		
	:4407910300 0	LI		
:4407.92.00:DE FAIA (FAQUS SPP.)			100	
	:4407920100 0	LI		
	:4407920200 0	LI		
	:4407920300 0	LI		
:4407.99 :OUTRAS				
:4407.99.90:OUTRAS			100	

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

28

D E S C R I C A O			R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF.	PREF.	PERC.	RESI.
4407.99.90:(CONT.)						
	:4407990102 0		LI			
	:4407990199 0		LI			
	:4407990202 0		LI			
	:4407990205 0		LI			
	:4407990206 0		LI			
	:4407990207 0		LI			
	:4407990210 0		LI			
	:4407990212 0		LI			
	:4407990213 0		LI			
	:4407990214 0		LI			
	:4407990215 0		LI			
	:4407990216 0		LI			
	:4407990299 0		LI			
	:4407990301 0		LI			
	:4407990302 0		LI			
	:4407990304 0		LI			
	:4407990399 0		LI			
	:					
4408	:FOLHAS PARA FOLHEADOS E FOLHAS PARA COMPENSADOS					
	: (MESMO UNIDAS) E MADEIRA SERRADA LONGITUDINALMEN-					
	: TE, CORTADA EM FOLHAS OU DESENROLADA, MESMO APLAI-					
	: NADA, POLIDA OU UNIDA POR MALHETES, DE ESPESSURA					
	: NAO SUPERIOR A 6 MM.					
4408.10	:DE CONIFERAS					
4408.10.1	:FOLHAS PARA FOLHEADOS E FOLHAS PARA COMPENSADOS					
	: (MESMO UNIDAS):					
4408.10.19	:OUTRAS					
				100		
					CHAPAS	
	:4408100199 0		LI			
	:					
4408.20	:DE MADEIRAS TROPICais A SEGUIR ENUMERADAS: DARK					
	: RED MERANTI, LIGHT RED MERANTI, WHITE LAUAN, SIPO,					
	: LIMBA, OKOUME, OBECHE, ACAJOU D'AFRIQUE, SAPELLI,					
	: BABOEN, MAHOGANY (AGUANO OU MOGNO)(SWIETENIA spp.),					
	: JACARANDA (PALISSANDRE DU BRESIL) E PAU-ROSA (BOIS:					
	: DE ROSE FEMELLE)					
4408.20.10	:FOLHAS PARA FOLHEADOS E FOLHAS PARA COMPENSADOS					
	: (MESMO UNIDAS)					
				100		
					CHAPAS	
	:4408200101 0		LI			
	:4408200102 0		LI			
	:4408200199 0		LI			
	:					

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP-R 11 BREC  
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR : BRASIL

29

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	O B S E R V A C A O
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL		PERC. RESI.	
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL			
:4408.90	:OUTRAS				
:4408.90.10	:FOLHAS PARA FOLHEADOS E FOLHAS PARA COMPENSADOS				
	: (MESMO UNIDAS)				
			100		CHAPAS
	:4408900101	0	LI		
	:4408900102	0	LI		
	:4408900103	0	LI		
	:4408900104	0	LI		
	:4408900105	0	LI		
	:4408900106	0	LI		
	:4408900107	0	LI		
	:4408900199	0	LI		
:4409	:MADEIRA (INCLUIDOS OS TACOS E FRISOS PARA SOALHOS, NAO MONTADOS), PERFILEADA (COM ESPIGAS, RANHURAS, FILETES, ENTALHES, CHANFRADA, COM JUNTAS EM V, COM CERCADURA, BOLEADA OU SEMELHANTES) AO LONGO DE UMA OU MAIS BORDAS OU FACES, MESMO APLAINADA, POLIDA OU UNIDA POR MALHETES.				
:4409.20	:DE NAO CONIFERAS				
:4409.20.10	:TACOS E FRISOS PARA SOALHOS, NAO MONTADOS			100	
	:4409200300	10	LI		
:4410	:PAINEIS DE PARTICULAS E PAINEIS SEMELHANTES, DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATERIAS LENHOSAS, MESMO AGLOMERADAS COM RESINAS OU COM OUTROS AGLUTINANTES ORGANICOS.				
:4410.10.00	:DE MADEIRA			100	EM PRANCHAS
	:4410109901	10	LI		
	:4410109999	10	LI		
			100		AS DEMAIS
	:4410100100	10	LI		
	:4410109901	10	LI		
	:4410109999	10	LI		
:4410.90.00	:DE OUTRAS MATERIAS LENHOSAS			100	EM PRANCHAS
	:4410909901	10	LI		
	:4410909999	10	LI		

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

30

D E S C R I C A O			--- REGIME DO ACORDO ---		--- O B S E R V A C A O ---	
			PREF.	PREF.	PERC.	RESI.
NALADI/	TARIFA	----- REGIME GERAL -----				
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R-LEGAL				
<b>4410.90.00:(CONT.)</b>						
			100		AS DEMAIS	
	:4410900100	10	LI			
	:4410909901	10	LI			
	:4410909999	10	LI			
<b>4412</b>	:MADEIRA COMPENSADA, MADEIRA FOLHEADA, E MADEIRAS					
	:ESTRATIFICADAS SEMELHANTES.					
<b>4412.1</b>	:MADEIRA COMPENSADA CONSTITUIDA EXCLUSIVAMENTE POR					
	:FOLHAS DE MADEIRA CADA UMA DAS QUAIS COM ESPESSURA:					
	:NAO SUPERIOR A 6 MM:					
<b>4412.11</b>	:COM, PELO MENOS, UMA FACE DE MADEIRAS TROPICAIS					
	:DENTRE AS A SEGUIR ENUMERADAS: DARK RED MERANTI,					
	:LIGHT RED MERANTI, WHITE LAUAN, SIPO, LIMBA, OKOU					
	:ME (OKUME), OBECHE, ACAJOU D'AFRIQUE, SAPELLI, BA					
	:BOEN, MAHOGANY (AGUANO OU MOGNO) (SWIETENIA spp.),					
	:JACARANDA (PALISSANDRE DU BRESIL) OU PAU-ROSA					
	:(BOIS DE ROSE FEMELLE)					
<b>4412.11.90:OUTRAS</b>			100			
	:4412110100	10	LI			
	:4412119900	10	LI			
<b>4412.12</b>	:OUTRAS, COM PELO MENOS UMA FACE DE MADEIRA NAO CO					
	:NIFERA					
<b>4412.12.90:OUTRAS</b>			100			
	:4412120100	10	LI			
	:4412129900	10	LI			
<b>4412.19</b>	:OUTRAS					
<b>4412.19.90:OUTRAS</b>			100			
	:4412190100	10	LI			
	:4412199900	10	LI			
<b>4412.2</b>	:OUTRAS, COM PELO MENOS UMA FACE DE MADEIRA NAO CO					
	:NIFERA:					
<b>4412.21</b>	:CONTENDO PELO MENOS UM PAINEL DE PARTICULAS					
<b>4412.21.9</b>	:OUTRAS:					
<b>4412.21.99:OUTRAS</b>			100		MADEIRA CONTRAPLACADA COM ALMA, MESMO COM ADICAO DE OUTRAS MATERIAS	
	:4412210100	10	LI			

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

31

DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
	PREF.	PREF.	
NALADI/ TARIFA /SH NACIONAL	REGIME GERAL	PERC.	RESI.
4412.21.99:(CONT.)			
4412219900 10	LI	100	MADEIRAS PLACADAS
4412210100 10	LI		
4412219900 10	LI		
4412.29 :OUTRAS			
4412.29.20:OUTRAS, CONSTITUIDAS EXCLUSIVAMENTE POR FOLHAS DE			
MADEIRA			
4412290100 10	LI	100	MADEIRA CONTRAPLACADA
4412299900 10	LI		
4412290100 10			
4412299900 10	LI	100	MADEIRAS PLACADAS
4412290100 10	LI		
4412299900 10	LI		
4412.29.9 :OUTRAS:			
4412.29.99:OUTRAS			
4412290100 10	LI	100	MADEIRA CONTRAPLACADA COM ALMA, MESMO COM ADICAO DE OUTRAS MATERIAS
4412299900 10	LI		
4412290100 10			
4412299900 10	LI	100	MADEIRAS PLACADAS
4412290100 10	LI		
4412299900 10	LI		
4412.9 :OUTRAS:			
4412.91 :CONTENDO PELO MENOS UM PAINEL DE PARTICULAS			
4412.91.9 :OUTRAS:			
4412.91.99:OUTRAS			
4412910100 10	LI	100	MADEIRA CONTRAPLACADA COM ALMA, MESMO COM ADICAO DE OUTRAS MATERIAS
4412919900 10	LI		
4412910100 10	LI		
4412919900 10	LI		

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

32

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PERC. RESI.	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL				
4412.91.99:(CONT.)			100			MADEIRAS PLACADAS
	:4412910100 10	LI				
	:4412919900 10	LI				
4412.99 :OUTRAS						
4412.99.2 :OUTRAS, CONSTITUIDAS EXCLUSIVAMENTE POR FOLHAS DE						
:MADEIRA:						
4412.99.29:OUTRAS			100			MADEIRA CONTRAPLACADA
	:4412990100 10	LI				
	:4412999900 10	LI				
4412.99.9 :OUTRAS:			100			MADEIRAS PLACADAS
4412.99.99:OUTRAS						
	:4412990100 10	LI	100			MADEIRA CONTRAPLACADA COM ALMA, MESMO
	:4412999900 10	LI				COM ADICAO DE OUTRAS MATERIAS
4420 :TAUXIAS EM MADEIRA E MARCHETARIAS; ESTOJOS E GUAR- DA-JOIAS, PARA JOALHARIA E OURIVESARIA, E OBRAS SEMElhANTES, DE MADEIRA; ESTATUETAS E OUTROS OBJE- TOS DE ORNAMENTACAO, DE MADEIRA; ARTIGOS DE MOBI- LIARIO, DE MADEIRA, QUE NAO SE INCLUAM NO CAPITULO: 94.						
4420.90.00:OUTROS			100			MADEIRAS PLACADAS
	:4420900100 10	LI				
	:4420900200 15	LI				
						OBRAS DE MARCHETARIA E DE PEQUENA EBA- NISTERIA

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

33

D E S C R I C A O				REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	/SE	PREF. PREF. PERC. RESI.	
/SE	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL			
4420.90.00:(CONT.)					
	4420909902	15	LI		
	4420909999	15	LI		
4601	TRANCAS E ARTIGOS SEMELHANTES, DE MATERIAS PARA ENTRANCAR, MESMO REUNIDOS EM TIRAS; MATERIAS PARA ENTRANCAR, TRANCAS E ARTIGOS SEMELHANTES, DE MATERIAS PARA ENTRANCAR, TECIDOS OU PARALELIZADOS, EM FORMAS PLANAS, MESMO ACABADOS (POR EXEMPLO: ESTERI				
4601.10	TRANCAS E ARTIGOS SEMELHANTES, DE MATERIAS PARA ENTRANCAR, MESMO REUNIDOS EM TIRAS				
4601.10.90:OUTROS				100	TRANCAS DE PALHA "TOUQUILHA" OU PALHA "MOCORA"
	4601100000	20	LI		
4802	PAPEL E CARTAO, NAO REVESTIDOS, DOS TIPOS UTILIZADOS PARA ESCREVER, IMPRIMIR OU PARA OUTROS USOS GRAFICOS, E PAPEL E CARTAO PARA FABRICAR CARTOES OU TIRAS PERFORADOS, EM ROLOS OU EM FOLHAS, COM EXCLUSAO DO PAPEL DAS POSICOES 4801 E 4803; PAPEL E CARTAO FEITOS A MAO (FOLHA A FOLHA).				
4802.5	OUTROS PAPEIS E CARTOES, SEM FIBRAS OBTIDAS POR PROCESSO MECANICO OU EM QUE A PERCENTAGEM DESTAS FIBRAS NAO SEJA SUPERIOR A 10%, EM PESO, DO CONTEUDO TOTAL DE FIBRAS:				
4802.51.00:COM GRAMATURA INFERIOR A 40 G/M2				73	PARA BILHETES, CHEQUES, VALES, TITULOS E OUTROS VALORES
	4802510199	15	LI		
4802.52.00:COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 G/M2 MAS NAO SUPERIOR A 150 G/M2				73	PARA BILHETES, CHEQUES, VALES, TITULOS E OUTROS VALORES
	4802520199	15	LI		
4802.53.00:COM GRAMATURA SUPERIOR A 150 G/M2				73	PARA BILHETES, CHEQUES, VALES, TITULOS E OUTROS VALORES

A L A U I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

34

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.	
4802.53.00:(CONT.)				
	:4802530199 10	LI		
4802.60.00:OUTROS PAPEIS E CARTOES, EM QUE MAIS DE 10%, EM PESO, DO CONTEUDO TOTAL DE FIBRAS SEJA CONSTITUIDO POR FIBRAS OBTIDAS POR PROCESSO MECANICO				
			73	PARA BILHETES, CHEQUES, VALES, TITULOS E OUTROS VALORES
	:4802600199 15	LI		
4909 :CARTOES-POSTAIS, IMPRESSOS OU ILUSTRADOS; CARTOES IMPRESSOS COM VOTOS OU MENSAGENS PESSOAIS, MESMO ILUSTRADOS, COM OU SEM ENVELOPES, GUARNICOES OU APLICACOES.				
4909.00.10:CARTOES POSTAIS				
	:4909009900 20	LI	100	
4911 :OUTROS IMPRESSOS, INCLUIDAS AS ESTAMPAS, GRAVURAS E FOTOGRAFIAS.				
4911.9	:OUTROS:			
4911.91.00:ESTAMPAS, GRAVURAS E FOTOGRAFIAS				
			100	
	:4911910100 0	LI		
	:4911910200 15	LI		
	:4911919900 15	LI		
5208 :TECIDOS DE ALGODAO CONTENDO PELO MENOS 85%, EM PESO, DE ALGODAO, COM PESO NAO SUPERIOR A 200 G/M2.				
5208.1	:CRUS:			
5208.11.00:EM PONTO DE TAFETA, COM PESO NAO SUPERIOR A 100 G/M2				
			100	
	:5208110100 30	LI		
	:5208119900 30	LI		
5208.12.00:EM PONTO DE TAFETA, COM PESO SUPERIOR A 100 G/M2				
			100	
	:5208120100 30	LI		
	:5208129900 30	LI		
5208.13.00:EM PONTO SARJADO OU DIAGONAL, CUJA RELACAO DE TEX:				

ALADEL  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

35

D E S C R I C A O			R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O		
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PREF.	PREF.	PERC.	RESI.	
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL					
5208.13.00:(CONT.)							
-----TURA NAO SEJA SUPERIOR A 4							
				100			
	:5208130100	30	LI				
	:5208139900	30	LI				
5208.19.00:DUTROS TECIDOS							
				100			
	:5208190100	30	LI				
	:5208199900	30	LI				
5209	TECIDOS DE ALGODAO CONTENDO PELO MENOS 85%, EM PESO, DE ALGODAO, COM PESO SUPERIOR A 200 G/M2.						
5209.1	CRUS:						
5209.11.00:EM PONTO DE TAFETA							
				100			
	:5209110100	30	LI				
	:5209119900	30	LI				
5209.12.00:EM PONTO SARJADO OU DIAGONAL, C UJA RELACAO DE TEX							
-----TURA NAO SEJA SUPERIOR A 4							
				100			
	:5209120100	30	LI				
	:5209129900	30	LI				
5209.19.00:DUTROS TECIDOS							
				100			
	:5209190100	30	LI				
	:5209199900	30	LI				
5210	TECIDOS DE ALGODAO CONTENDO MENOS DE 85%, EM PESO, DE ALGODAO, COMBINADOS, PRINCIPAL OU UNICAMENTE, COM FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS, COM PESO NAO SUPERIOR A 200 G/M2.						
5210.1	CRUS:						
5210.11.00:EM PONTO DE TAFETA							
				100			
	:5210110100	30	LI				
	:5210119900	30	LI				
5210.12.00:EM PONTO SARJADO OU DIAGONAL, C UJA RELACAO DE TEX							
-----TURA NAO SEJA SUPERIOR A 4							
				100			
	:5210120100	30	LI				

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR : BRASIL

36

DESCRIÇÃO			REGIME DO ACORDO	
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PREF.	PREF.
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PERC.	RESI.
----- OBSERVACAO -----				
5210.12.00:(CONT.)				
:				
: 5210129900 30 LI :				
:				
5210.19.00:OUTROS TECIDOS				
:				
: 5210190100 30 LI 100 :				
: 5210199900 30 LI :				
:				
:5211 :TECIDOS DE ALGODAO CONTENDO MENOS DE 85%, EM PESO,:				
:DE ALGODAO, COMBINADOS, PRINCIPAL OU UNICAMENTE,				
:COM FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS, COM PESO SU-				
:PERIOR A 200 G/M2.				
:5211.1 :CRUS:				
:5211.11.00:EM PONTO DE TAFETA				
:				
: 5211110100 30 LI 100 :				
: 5211119900 30 LI :				
:				
:5211.12.00:EM PONTO SARJADO OU DIAGONAL, CUJA RELACAO DE TEX-				
:-----TURA NAO SEJA SUPERIOR A 4				
:				
: 5211120100 30 LI 100 :				
: 5211129900 30 LI :				
:				
:5211.19.00:OUTROS TECIDOS				
:				
: 5211190100 30 LI 100 :				
: 5211199900 30 LI :				
:				
:5212 :OUTROS TECIDOS DE ALGODAO.				
:5212.1 :COM PESO NAO SUPERIOR A 200 G/M2:				
:5212.11.00:CRUS				
:				
: 5212110100 30 LI 100 :				
: 5212119900 30 LI :				
:				
:5212.2 :COM PESO SUPERIOR A 200 G/M2:				
:5212.21.00:CRUS				
:				
: 5212210100 30 LI 100 :				
: 5212219900 30 LI :				
:				

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

37

DESCRICO			REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALADI/ /SR	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.	
5607	5607	CORDEIS, CORDAS E CABOS, ENTRANCADOS OU NAO, MESMO: IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU EMBAINHADOS: DE BORRACHA OU DE PLASTICO.		
5607.10.00	5607100000	DE JUTA OU DE OUTRAS FIBRAS TEXTEIS LIBERIANAS DA: POSICAO 5303	100	
		30 LI		
5607.30.00	5607300000	DE ABACA (CANHAMO-DE-MANILHA, MUSA TEXTILIS NEE) OU DE OUTRAS FIBRAS (DE FOLHAS) DURAS	100	
		30 LI		
5701	5701	TAPETES DE MATERIAS TEXTEIS, DE PONTOS NODADOS OU: ENROLADOS, MESMO CONFECCIONADOS.		
5701.90.00	5701900100	DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS	100	
	5701900299	40 LI		
		40 LI		
5702	5702	TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PISOS, DE MA: TERIAS TEXTEIS, OBTIDOS POR TECELAGEM, NAO TUFIADOS: NEM FLOCADOS, MESMO CONFECCIONADOS, INCLUIDOS OS: TAPETES DENOMINADOS "KELIM" OU "KILIM", "SCHUMACKS": " OU "SOUMAK", "KARAMANTE" E TAPETES SEMELHANTES, TECIDOS A MAO.		
5702.3	5702310000	OUTROS, AVELUDADOS, NAO CONFECCIONADOS:		
5702.31.00	5702310000	DE LA OU DE PELOS FINOS	100	
		40 LI		
5702.4	5702410000	OUTROS, AVELUDADOS, CONFECCIONADOS:		
5702.41.00	5702410000	DE LA OU DE PELOS FINOS	100	
		40 LI		
5702.5	5702510000	OUTROS, NAO AVELUDADOS, NAO CONFECCIONADOS:		
5702.51.00	5702510000	DE LA OU DE PELOS FINOS	100	
		40 LI		

EXCETO:  
 - DE SEDA OU DE BORRA DE SEDA  
 - DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS  
 - DE ALGODAO

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR : BRASIL

38

			REGIME DO ACORDO	
			PREF.	PREF.
			PERC.	RESI.
				O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	DE S C R I C A O AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	REGIME GERAL	
5702.9	5702.91.00	OUTROS, NAO AVELUDADOS, CONFECIONADOS: DE LA OU DE PELOS FINOS		
			100	
	5702910000	40	LI	
5703	570310.00	TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PISOS, DE MATERIAS TEXTEIS, TUFADOS, MESMO CONFECIONADOS: DE LA OU DE PELOS FINOS		
	5703100000	40	LI	100
5705	5705.00.10	OUTROS TAPETES E REVESTIMENTOS PARA PISOS, DE MATERIAS TEXTEIS, MESMO CONFECIONADOS: DE LA		
	5705000000	40	LI	100
5705.00.90	5705000000	OUTROS: DE PELO FINO		
		40	LI	100
5806	5806.10	FITAS, EXCETO OS ARTEFATOS DA POSICAO 5807; FITAS SEM TRAMA, DE FIOS OU FIBRAS PARALELIZADOS E COLA: DOS ("BOLDUCS"). FITAS DE VELUDO, DE PELUCIAS, DE TECIDOS DE CHENILLE OU DE TECIDOS ATOALHADOS		
	5806.10.20	DE ALGODAO		
	5806109900	30	LI	100
5806.10.30	5806109900	DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS		
		30	LI	100
5806.20	5806.20.20	OUTRAS FITAS CONTENDO, EM PESO, 5% OU MAIS DE FIOS: DE ELASTOMEROS OU DE FIOS DE BORRACHA DE ALGODAO		
	5806200100	30	LI	100
	5806209900	30	LI	
5806.20.30	5806.20.30	DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS		

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

39

DESCRICA O				REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL		PREF.	PREF. PERC. RESI.	
<b>:5806.20.30:(CONT.)</b>				100		
	:5806200100 30		LI			
	:5806209900 30		LI			
<b>:5806.3 :OUTRAS FITAS:</b>				100		
<b>:5806.31.00:DE ALGODAO</b>						
	:5806310100 30		LI			
	:5806319901 30		LI			
	:5806319999 30		LI			
<b>:5806.32.00:DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS</b>				100		
	:5806320100 30		LI			
	:5806329901 30		LI			
	:5806329999 30		LI			
<b>:5806.40.00:FITAS SEM TRAMA, DE FIOS OU FIBRAS PARALELIZADOS E: ---COLADOS ("BOLDUCS")</b>				100		DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS
	:5806400100 30		LI			
	:5806409900 30		LI			
<b>:5806400100 30</b>				100		DE ALGODAO
	:5806409900 30		LI			
<b>:6201 :SOBRETUDOS, JAPONAS, GABOES, CAPAS, ANDRAQUES, :CASACOS E SEMELHANTES, DE USO MASCULINO, EXCETO OS: :ARTEFATOS DA POSICAO 6203.</b>				100		SOBRETUDOS E CASACOS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM: "OS DEMAIS" DESTE MESMO ITEM E COM OS: ITENS 6201.12.00, 6201.13.00, 6201.19.00, 6201.91.00, 6201.93.00, 6201.99.00, 6203.11.00, 6203.12.00, 6203.19.20, 6203.19.90, 6203.21.00, 6203.23.00, 6203.29.19, 6202.29.90, 6203.31.00,
<b>:6201.1 :SOBRETUDOS, IMPERMEAVEIS, JAPONAS, GABOES, CAPAS :E SEMELHANTES:</b>						
<b>:6201.11.00:DE LA OU DE PELOS FINOS</b>						

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PREF. PREF.	PERC. RESI.	
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	O B S E R V A C A O		
:6201.11.00:(CONT.)					
			6203.33.00, 6203.39.10, 6203.39.90, 6203.41.00, 6203.43.00, 6203.49.10, 6203.49.90, 6210.10.11, 6210.10.19, 6210.10.21, 6210.10.29, 6210.20.00, 6210.40.00, 6211.11.20, 6211.11.90, 6211.20.10, 6211.31.00, 6211.33.10, 6211.33.20 E 6211.39.00. CASO NAO SEJA UTILIZADA ESSA QUOTA, SERA PERMITIDA SUA APLICACAO EM OUTROS ITENS NEGOCIADOS NAS POSICOES 6202, 6204, 6205, 6206, 6207, 6208, 6209, 6210, 6211, 6212 E 6217, SEMPRE QUE NAO SUPEREM US\$ 600.000 POR POSICAO		
:6201110000	40	LI			
			100	OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA A "SOBRETUDOS E CASA- COS" NESTE MESMO ITEM	
:6201110000	40	LI			
:6201.12.00:DE ALGODAO			100	SOBRETUDOS E CASACOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00	
:6201120000	40	LI			
			100	OS DEMAIS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM OS ITENS 6201.92.00, 6203.19.10, 6203.22.00, 6203.32.00, 6203.42.00, 6210.10.11, 6210.10.19, 6110.10.21, 6210.10.29, 6211.11.10, 6211.20.10 E 6211.32.00. CASO NAO SEJA UTILIZADA ESSA QUOTA, SERA PERMITIDA SUA APLICACAO EM OUTROS ITENS NEGOCIADOS NAS POSICOES 6202, 6204, 6205, 6206, 6207, 6208, 6209, 6210, 6211, 6212 E 6217, SEMPRE QUE NAO SUPEREM OS US\$ 600.000 POR POSICAO	
:6201120000	40	LI			
:6201.13.00:DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS			100		

SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

41

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.
				O B S E R V A C A O
<b>:6201.13.00:(CONT.)</b>				
:				
: SOBRETUDOS E CASACOS : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00				
:6201130000 40 LI :				
: 100 AS DEMAIS : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00				
:6201130000 40 LI :				
<b>:6201.19.00:DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS</b>				
: 100 SOBRETUDOS E CASACOS : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00				
:6201190000 40 LI :				
: 100 AS DEMAIS : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00				
:6201190000 40 LI :				
<b>:6201.9 :OUTROS:</b>				
<b>:6201.91.00:DE LA OU DE PELOS FINOS</b>				
: 100 "AMERICANAS" : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00				
:6201910000 40 LI :				
: 100 OS DEMAIS : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00				
:6201910000 40 LI :				
<b>:6201.92.00:DE ALGODAO</b>				
: 100 "AMERICANAS" : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00				
:6201920000 40 LI :				
: 100 OS DEMAIS				
:6201920000 40 LI :				

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

42

v:

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PREF. PREF. PERC. RESI.	
/SR	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL		
6201.92.00: (CONT.)			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00	
6201.93.00: DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS			100	"AMERICANAS" VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6201930000	40	LI	100	OS DEMAIS
6201.99.00: DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS			100	"AMERICANAS" VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6201990000	40	LI	100	OS DEMAIS
6202: MANTOS, CAPAS, ANDRAQUES, CASACOS E SEMELHANTES, DE USO FEMININO, EXCETO OS ARTEFATOS DA POSICAO 6204. 6202.1: MANTOS, IMPERMEAVEIS, CAPAS E SEMELHANTES: 6202.11.00: DE LA OU DE PELOS FINOS			100	CASACOES QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM "OS DEMAIS" DESTE MESMO ITEM E COM OS ITENS 6202.13.00, 6202.19.00, 6202.91.00, 6202.93.00, 6202.99.00, 6204.11.00, 6204.13.00, 6204.19.10, 6204.19.90, 6204.21.00, 6204.23.10, 6204.29.10, 6204.29.90, 6204.31.00, 6204.33.00, 6204.39.10, 6204.39.90, 6304.41.00, 6204.43.00, 6204.44.00, 6204.49.00, 6204.51.00, 6204.53.00, 6204.59.10, 6204.59.00, 6204.61.00, 6204.63.00,

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
			PREF.	PREF. PERC.	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL			
6202.11.00: (CONT.)					
				6204.69.10, 6204.69.90, 6206.10.00, 6206.20.00, 6206.40.00, 6206.90.00, 6209.10.00, 6209.30.00, 6209.90.10, 6209.90.90, 6210.10.12, 6210.10.19, 6210.10.22, 6210.10.29, 6210.30.00, 6211.20.20, 6211.41.00, 6211.43.10, 6211.43.20 E 6211.49.00 CASO NAO SEJA UTILIZADA ESSA QUOTA, SERA PERMITIDA SUA APLICACAO EM OUTROS ITENS NEGOCIADOS NAS POSICOES 6201, 6203, 6205, 6207, 6210, 6211, 6212 E 6217 SEMPRE QUE NAO SUPEREM US\$ 600.000 POR POSICAO POR POSICAO	
	6202110000	40	LI		
				100	OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NOS "CASACOES" DESTE MESMO ITEM
	6202110000	40	LI		
6202.12.00: DE ALGODAO				100	CASACOES QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM "OS DEMAIS" NESTE MESMO ITEM E COM OS ITENS 7202.92.00, 6204.12.00, 6204.22.00, 6204.32.00, 6204.42.00, 6204.52.00, 6204.62.00, 6206.30.00, 6209.20.00, 6210.10.12, 6210.10.19, 6210.10.22, 6210.10.29, 6211.12.10, 6211.20.20 E 6211.42.00 CASO NAO SEJA UTILIZADA ESSA QUOTA, SERA PERMITIDA SUA APLICACAO EM OUTROS ITENS NEGOCIADOS NAS POSICOES 6201, 6203, 6205, 6207, 6210, 6211, 6212 E 6217 SEMPRE QUE NAO SUPEREM US\$ 600.000 POR POSICAO POR POSICAO
	6202120000	40	LI		
				100	OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NOS "CASACOES" DESTE MESMO ITEM
	6202120000	40	LI		

M E M O R I A  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS DOUTORGADAS POR : BRASIL

44

N ALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	D E S C R I C A O REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
			PREF.	PREF. PERC. RESI.	
			100		CASACOES VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
		6202130000 40	LI		
			100		OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
		6202130000 40	LI		
		6202.19.00:DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS		100	CASACOES VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6102.0.01
			LI		
			100		OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.02.0.01
		6202190000 40	LI		
			100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
		6202910000 40	LI		
		6202.91.00:DE LA OU DE PELOS FINOS		100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
			LI		
			100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
		6202920000 40	LI		
		6202.93.00:DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS		100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
			LI		
			100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
		6202930000 40	LI		
		6202.99.00:DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS		100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
			LI		

## REGIME DO ACORDO / REGIME GERAL / REGIME ESPECIFICO

DESCRICA O			REGIME DO ACORDO
NALAD/	TARIFA	REGIME GERAL	PREF. PREF. PERC. RESI.
/SR	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	O B S E R V A C A O
6203	TERNOS, CONJUNTOS, PALETOS, CALCAS, JARDINEIRAS, BERMUDAS E "SHORTS" (EXCETO DE BANHO), DE USO MASCULINO.		
6203.1	TERNOS:		
6203.11.00	DE LA OU DE PELOS FINOS		100 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	6203110000 40	LI	
6203.12.00	DE FIBRAS SINTETICAS		100 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	6203120000 40	LI	
6203.19	DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS		
6203.19.10	DE ALGODAO		100 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00
	6203190000 40	LI	
6203.19.20	DE FIBRAS ARTIFICIAIS		100 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	6203190000 40	LI	
6203.19.90	OUTROS		100 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	6203190000 40	LI	
6203.2	CONJUNTOS:		
6203.21.00	DE LA OU DE PELOS FINOS		100 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	6203210000 40	LI	
6203.22.00	DE ALGODAO		100 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00
	6203220000 40	LI	
6203.23.00	DE FIBRAS SINTETICAS		100

**SECRETARIA GERAL**

**ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR : BRASIL**

46

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REGIME GERAL	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
			PREF.	PREF.	
6203.23.00 (CONT.)					VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6203230000	40	LI			
6203.29	DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS				
6203.29.10	DE FIBRAS ARTIFICIAIS		100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6203290000	40	LI			
6203.29.90	OUTROS		100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6203290000	40	LI			
6203.3	PALETOS:				
6203.31.00	DE LA OU DE PELOS FINOS		100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6203310000	40	LI			
6203.32.00	DE ALGODAO		100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00
6203320000	40	LI			
6203.33.00	DE FIBRAS SINTETICAS		100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6203330000	40	LI			
6203.39	DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS				
6203.39.10	DE FIBRAS ARTIFICIAIS		100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6203390000	40	LI			
6203.39.90	OUTRAS		100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6203390000	40	LI			

DESCRICA O			REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.	
:6203.4	CALCAS, JARDINEIRAS, BERMUDAS E "SHORTS":			
:6203.41.00	DE LA OU DE PELOS FINOS			100
	6203410000	40	LI	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
:6203.42.00	DE ALGODAO			100
	6203420000	40	LI	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00
:6203.43.00	DE FIBRAS SINTETICAS			100
	6203430000	40	LI	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
:6203.49	DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS			
:6203.49.10	DE FIBRAS ARTIFICIAIS			100
	6203490000	40	LI	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
:6203.49.90	OUTROS			100
	6203490000	40	LI	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
:6204	"TAILLEURS", CONJUNTOS, "BLAZERS" (CASACOS), VESTIDOS, SAIAS, SAIAS-CALCAS, JARDINEIRAS, BERMUDAS E "SHORTS" (EXCETO DE BANHO), DE USO FEMININO.			
:6204.1	"TAILLEURS":			
:6204.11.00	DE LA OU DE PELOS FINOS			100
	6204110000	40	LI	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
:6204.12.00	DE ALGODAO			100
	6204120000	40	LI	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
:6204.13.00	DE FIBRAS SINTETICAS			100

A L A U I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

48

D E S C R I C A O			R E G I M E D O A C O R D O	O B S E R V A C A O
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PREF. PREF.	PER.C. RESI.
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL		
6204.13.00:(CONT.)				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6204130000	40	LI	
6204.19 :DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS				
6204.19.10:DE FIBRAS ARTIFICIAIS			100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6204190000	40	LI	
6204.19.90:OUTRAS			100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6204190000	40	LI	
6204.2 :CONJUNTOS:				
6204.21.00:DE LA OU DE PELOS FINOS			100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6204210000	40	LI	
6204.22.00:DE ALGODAO			100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
	6204220000	40	LI	
6204.23.00:DE FIBRAS SINTETICAS			100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6204230000	40	LI	
6204.29 :DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS				
6204.29.10:DE FIBRAS ARTIFICIAIS			100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6204290000	40	LI	
6204.29.90:OUTROS			100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6204290000	40	LI	

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

49

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF. PERC. RESI.	O B S E R V A C A O
: NALADI/		TARIFA	REGIME GERAL		
/SH :	NACIONAL	AD-VAL. ESPEC IFICO	MOE. UNID. R.LEGAL		
-----	-----	-----	-----	-----	-----
:6204.3	:"BLASERS" (CASACOS)				
:6204.31.00:	DE LA OU DE PELOS FINOS			100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
-----	-----	-----	-----	-----	-----
:6204310000	40	LI			
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
:6204.32.00:	DE ALGODAO			100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
-----	-----	-----	-----	-----	-----
:6204320000	40	LI			
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
:6204.33.00:	DE FIBRAS SINTETICAS			100	
-----	-----	-----	-----	-----	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
:6204330000	40	LI			
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
:6204.39	DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS				
:6204.39.10:	DE FIBRAS ARTIFICIAIS				
-----	-----	-----	-----	100	
:6204390000	40	LI			
-----	-----	-----	-----	-----	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
:6204.39.90:	OUTRAS			100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
-----	-----	-----	-----	-----	-----
:6204390000	40	LI			
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
:6204.4	VESTIDOS				
:6204.41.00:	DE LA OU DE PELOS FINOS			100	
-----	-----	-----	-----	-----	
:6204410000	40	LI			
-----	-----	-----	-----	-----	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
:6204.42.00:	DE ALGODAO			100	
-----	-----	-----	-----	-----	
:6204420000	40	LI			
-----	-----	-----	-----	-----	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
:6204.43.00:	DE FIBRAS SINTETICAS				

## SECRETARIA GERAL

ACORDOS: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS PDR : BRASIL

50

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF.	PREF.	
NALADI/	/SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PERC.	RESI.	OBSERVACAO
6204.43.00: (CONT.)				100		
		6204430000 40	LI			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6204.44.00: DE FIBRAS ARTIFICIAIS				100		
		6204440000 40	LI			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6204.49.00: DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS				100		
		6204490000 40	LI			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6204.5: SAIAS E SAIAS-CALCAS:						
6204.51.00: DE LA OU DE PELOS FINOS				100		
		6204510000 40	LI			SAIAS
						VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
				100		
		6204510000 40	LI			SAIAS-CALCA
						VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6204.52.00: DE ALGODAO				100		
		6204520000 40	LI			SAIAS
						VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
				100		
		6204520000 40	LI			SAIAS-CALCA
						VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

51

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PREF. RESI.	OBSERVACAO
		TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL	PERC. RESI.		
#	#	6204.53.00: DE FIBRAS SINTETICAS		100		SAIAS
#	6204530000	40	LI			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
#	#			100		SAIAS-CALCA
#	6204530000	40	LI			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
#	#	6204.59: DE OUTRAS MATERIAS TEXTILES		100		SAIAS
#	#	6204.59.10: DE FIBRAS ARTIFICIAIS				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
#	6204590000	40	LI			SAIAS-CALCA
#	#			100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
#	6204590000	40	LI			SAIAS
#	#					VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
#	#	6204.59.90: OUTRAS		100		SAIAS-CALCA
#	6204590000	40	LI			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
#	#			100		SAIAS
#	6204590000	40	LI			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
#	#			100		SAIAS-CALCA
#	6204590000	40	LI			VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
#	#	6204.6: CALCAS, JARDINEIRAS, BERMUDAS E "SHORTS":				
#	#	6204.61.00: DE LA OU DE PELOS FINOS		100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
#	6204610000	40	LI			
#	#	6204.62.00: DE ALGODAO				

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

52

DESCRICAO			REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R-LEGAL	PREF.	PREF. PERC. RESI.	
6204.62.00:(CONT.)			100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
	:6204620000 40	LX			
6204.63.00:DE FIBRAS SINTETICAS			100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6204630000 40	LX			
6204.69 :DE OUTRAS MATERIAS TEPEIS					
6204.69.10:DE FIBRAS ARTIFICIAIS			100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6204690000 40	LX			
6204.69.90:OUTROS			100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6204690000 40	LX			
6205 :CAMISAS DE USO MASCULINO.					
6205.20.00:DE ALGODAO			100		QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM OS ITENS 6207.11.00, 6207.21.00, 6207.91.00, 6210.10.19, 6210.10.29 E 6210.40.00 CASO NAO SEJA UTILIZADA ESSA QUOTA, SERA PERMITIDA SUA APPLICACAO EM OUTROS ITENS NEGOCIADOS NAS POSICOES 6201, 6202, 6203, 6204, 6206, 6207, 6208, 6209, 6210, 6211, 6212 E 6217 SEMPRE QUE NAO SUPEREM US\$ 600.000 POR POSICAO
	:6205200000 40	LX			
6206 :CAMISAS, BLUSAS, BLUSAS "CHEMISIER", DE USO :FEMININO.					
6206.10.00:DE SEDA OU DE DESPERDICIOS DE SEDA			100		BLUSAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6206100000 40	LX			

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

53

Nº	ITEM	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		OBSE
			PREF.	PREF. PERC.	
6206.10.00	(CONT.)		100		OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6206100000	40	LI			
6206.20.00	DE LA OU DE PELOS FINOS		100		BLUSAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6206200000	40	LI			
6206.30.00	DE ALGODAO		100		OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6206300000	40	LI			
6206.40.00	DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS		100		BLUSAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
6206400000	40	LI			
6206.90.00	DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS		100		OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

54

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PERC. RESI.	O B S E R V A C A O
NALADI/	TARIFA	----- REGIME GERAL -----				
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL				
6206.90.00:	(CONT.)					
	6206900000	40 LI				
			100			
				OS DEMAIS		
				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00		
	6206900000	40 LI				
6207	CAMISETAS, CUECAS, CERDULAS, CAMISOLOES, PIJAMAS, ROUPÕES DE BANHO, ROBES E SEMELHANTES, DE USO MASCULINO.					
6207.1	CUECAS E CERDULAS:					
6207.11.00:	DE ALGODAO			100		
					VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6205.20.00	
	6207110000	40 LI				
6207.2	CAMISOLOES E PIJAMAS:					
6207.21.00:	DE ALGODAO			100		
					VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6205.20.00	
	6207210000	40 LI				
6207.9	OUTROS:					
6207.91.00:	DE ALGODAO			100		
					VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6205.20.00	
	6207910000	40 LI				
6209	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, PARA BEBES.					
6209.10.00:	DE LA OU DE PELOS FINOS			100		
					CASACOES E CASACOS	
					VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00	
	6209109900	40 LI				
			100			
				VESTIDOS		
				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00		
	6209109900	40 LI				
			100			

**A L A D I**  
**SECRETARIA GERAL**

ACORDO: AAP-R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

55

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS PDR : BRASIL

56

D E S C R I C A O			R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF.	PREF.	PERC. RESI.
6209.20.00:(CONT.)					
	:6209200100 40	LI			
	:6209200200 40	LI			
	:6209209900 40	LI			
6209.30.00:DE FIBRAS SINTETICAS			100	CASACOES E CASACOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00	
	:6209309900 40	LI			
			100	VESTIDOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00	
	:6209309900 40	LI			
			100	SAIAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00	
	:6209300100 40	LI			
	:6209309900 40	LI			
			100	BLUSAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00	
	:6209309900 40	LI			
			100	OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00	
	:6209300100 40	LI			
	:6209300200 40	LI			
	:6209309900 40	LI			
6209.90 :DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS					
6209.90.10:DE FIBRAS ARTIFICIAIS			100	CASACOES E CASACOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00	
	:6209909900 40	LI			
			100		

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

57

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF.	PREF. PERC.	RESI.
:6209.90.10:(CONT.)			VESTIDOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00		
	:6209909900 40	LI			
			100		SAIAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6209900100 40	LI			
	:6209909900 40	LI			
			100		BLUSAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6209909900 40	LI			
			100		OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6209900100 40	LI			
	:6209909900 40	LI			
:6209.90.90:OUTROS			100		CASACOES E CASACOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6209909900 40	LI			
			100		VESTIDOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6209909900 40	LI			
			100		SAIAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6209900100 40	LI			
	:6209909900 40	LI			
			100		BLUSAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6209909900 40	LI			

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

58

DESCRICAO			REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
NALADI/ /SR	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.	PREF. RESI.	
6209.90.90:(CONT.)			100		OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6209900100 40	LI			
	:6209909900 40	LI			
6210	VESTUARIO CONFECCIONADO COM AS MATERIAS DAS POSI_				
	:COES 5602, 5603, 5903, 5906 OU 5907.				
6210.10	:COM AS MATERIAS DAS POSICOES 5602 OU 5603				
6210.10.1	:COM FELTRO DA POSICAO 5602:				
6210.10.11	:SOBRETUDOS, IMPERMEAVEIS, JAPONAS, GABOES, CAPAS				
	----- E SEMELHANTES DE USO MASCULINO		100		SOBRETUDOS E CASACOS, DE LA OU DE PELOS FINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	:6210100000 40	LI			
			100		SOBRETUDOS E CASACOS, DE OUTRAS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	:6210100000 40	LI			
			100		DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	:6210100000 40	LI			
			100		DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00
	:6210100000 40	LI			
			100		DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	:6210100000 40	LI			
			100		DAS DEMAIS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	:6210100000 40	LI			

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDOS AAP-R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

59

NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	D E S C R I C A O REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
			PREF.	PREF. PERC. RESI.	
		: 6210.10.12: MANTOS, IMPERMEAVEIS, JAPONAS, GABOES, CAPAS E SE- : MELHANTES, DE USO FEMININO			
				100	
					CASACOES DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI		
				100	
					CASACOES DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
	6210100000	40	LI		
				100	
					CASACOES DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFI- CIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI		
				100	
					CASACOES DE OUTRAS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI		
				100	
					OS DEMAIS DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI		
				100	
					OS DEMAIS DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
	6210100000	40	LI		
				100	
					OS DEMAIS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTI- FICIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI		
				100	
					OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI		

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

60

DESCRICA O			REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF.	PREF. PERC. RESI.
				OBSERVACAO
6210.10.19: OUTRAS			100	
				TERNOS DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6210100000	40	LI		
			100	
				TERNOS DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00
6210100000	40	LI		
			100	
				TERNOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFI- CIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6210100000	40	LI		
			100	
				TERNOS DE OUTRAS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6210100000	40	LI		
			100	
				CALCAS E CALCOES, DE LA OU DE PELO FI- NO, PARA HOMENS E MENINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6210100000	40	LI		
			100	
				CALCAS E CALCOES, DE ALGODAO, PARA HO- MENS OU MENINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00
6210100000	40	LI		
			100	
				CALCAS E CALCOES, DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS, PARA HOMENS OU MENINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6210100000	40	LI		
			100	
				CALCAS OU CALCOES, DE OUTRAS FIBRAS, PA- RA HOMENS OU MENINOS

A L A O I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

61

: D E S C R I C A O : -- REGIME DO ACORDO --
   
 : NALADI/ TARIFA ----- REGIME GERAL ----- PREF. PREF.
   
 /SH : NACIONAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL: PERC. RESI.
   
 :----- O B S E R V A C A O -----

: 6210.10.19:(CONT.)

: 6210100000 40 LI : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00

: : : 100 PALETOS E "AMERICANAS" DE LA OU DE PELO

: : : FINO, PARA HOMENS OU MENINOS

: : : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00

: 6210100000 40 LI : PALETOS E "AMERICANAS" DE ALGODAO, PARA

: : : HOMENS OU MENINOS

: : : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00

: 6210100000 40 LI : PALETOS E "AMERICANAS" DE FIBRAS SINTE-

: : : TICAS OU ARTIFICIAIS, PARA HOMENS OU ME-

: : : NINOS

: : : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00

: 6210100000 40 LI : PALETOS E "AMERICANAS" DE OUTRAS FIBRAS,

: : : PARA HOMENS OU MENINOS

: : : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00

: 6210100000 40 LI : OUTRA ROUPA EXTERIOR DE LA OU DE PELO

: : : FINO, PARA HOMENS OU MENINOS

: : : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00

: 6210100000 40 LI : OUTRAS ROUPAS DE ALDOGAO, PARA HOMENS OU

: : : MENINOS

: : : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00

: 6210100000 40 LI : OUTRA ROUPA EXTERIOR DE FIBRAS SINTETI-

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

62

NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	DESCRICAO REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
			PREF.	PREF. PERC. RESI.	
6210.10.19:(CONT.)					CAS OU ARTIFICIAIS, PARA HOMENS OU ME- NINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6210100000	40	LI	100		OUTRA ROUPA EXTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS, PARA HOMENS OU MENINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6210100000	40	LI	100		PALETOS DE LA OU DE PELO FINO, PARA MU- LHERES OU MENINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6210100000	40	LI	100		PALETOS DE ALGODAO, PARA MULHERES OU ME- NINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
6210100000	40	LI	100		PALETOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFI- CIAIS, PARA MULHERES OU MENINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6210100000	40	LI	100		PALETOS DE OUTRAS FIBRAS, PARA MULHERES OU MENINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6210100000	40	LI	100		TERNOS DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6210100000	40	LI	100		TERNOS DE ALGODAO

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

63

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A D
NALADI / /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.	
6210.10.19:(CONT.)				
	6210100000	40	LI	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
			100	TERNOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI	100 TERNOS DE OUTRAS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI	100 VESTIDOS DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI	100 VESTIDOS DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
	6210100000	40	LI	100 VESTIDOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI	100 VESTIDOS DE OUTRAS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI	100 SAIAS DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
			100	

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

64

NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	D E S C R I C A O REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
			PREF.	PREF. PERC. RESI.	
		6210.10.19: (CONT.)			SAIAS DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
	6210100000	40	LI	100	SAIAS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFI- CIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI	100	SAIAS DE OUTRAS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI	100	BLUSAS DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
	6210100000	40	LI	100	BLUSAS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFI- CIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI	100	BLUSAS DE OUTRAS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI	100	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE LA OU DE PELO FINO, PARA MULHERES OU MENINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	6210100000	40	LI	100	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE ALGODAO, PARA MULHERES OU MENINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

65

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	
		REGIME GERAL	PREF. PERC.	PREF. RESI.
: NALADI/	: TARIFA	----- REGIME GERAL -----		
: /SH	: NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:		
				O B S E R V A C A O
:6210.10.19:(CONT.)				
			100	
				OUTRA ROUPA EXTERIOR DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS, PARA MULHERES OU MENINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6210100000	40	LI	
			100	
				OUTRA ROUPA EXTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS, PARA MULHERES OU MENINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6210100000	40	LI	
			100	
				CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, DE ALGODAO, PARA HOMENS OU MENINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6205.20.00
	:6210100000	40	LI	
			100	
				ROUPA INTERIOR DE ALGODAO, EXCETO AS CAMISAS, PARA HOMENS OU MENINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6205.20.00
	:6210100000	40	LI	
:6210.10.2 :COM "FALSOS TECIDOS" DA POSICAO 5603: :6210.10.21:SOBRETUDOS, IMPERMEAVEIS, JAPONAS, GABDES, CAPAS :----- E SEMELHANTES, DE USO MASCULINO				
			100	
				SOBRETUDOS E CASACOS, DE LA OU DE PELOS FINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	:6210100000	40	LI	
			100	
				SOBRETUDOS E CASACOS, DE OUTRAS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	:6210100000	40	LI	
			100	
				DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	:6210100000	40	LI	

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

66

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R. LEGAL	PREF. PERC.	PREF. RESI.
:6210.10.21:(CONT.)			100	DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00
:6210100000	40	LI		
:6210100000	40	LI	100	DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
:6210100000	40	LI		
:6210100000	40	LI	100	DAS DEMAIS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
:6210100000	40	LI		
:6210.10.22:MANTOS, IMPERMEAVEIS, JAPONAS, GABOES, CAPAS E SEMELHANTES, DE USO FEMININO			100	CASACOES DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
:6210100000	40	LI		
:6210100000	40	LI	100	CASACOES DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
:6210100000	40	LI		
:6210100000	40	LI	100	CASACOES DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFI- CIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
:6210100000	40	LI		
:6210100000	40	LI	100	CASACOES DE OUTRAS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
:6210100000	40	LI		
:6210100000	40	LI	100	OS DEMAIS DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
:6210100000	40	LI		

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

67

DESCRIÇÃO			REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.	PREF. RESI.
6210.10.22:(CONT.)			100	OS DEMAIS DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
6210100000	40	LI		
6210100000	40	LI	100	OS DEMAIS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6210100000	40	LI	100	OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6210.10.29:OUTRAS			100	TERNOS DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6210100000	40	LI		
6210100000	40	LI	100	TERNOS DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00
6210100000	40	LI	100	TERNOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6210100000	40	LI	100	TERNOS DE OUTRAS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6210100000	40	LI	100	CALCAS E CALCOES, DE LA OU DE PELO FINO, PARA HOMENS OU MENINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00

ALADÍ  
SECRETARIA GERAL

**ACORDO: AAP-R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL**

68

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

69

: NALADI/ : /SH :	: TARIFA : NACIONAL	: D E S C R I C A O : REGIME GERAL : AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:	: R E G I M E D O A C O R D O		: O B S E R V A C A O
			PREF.	PREF. PERC. RESI.	
:----- 6210.10.29: (CONT.) -----					
					PARA HOMENS OU MENINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	62101 00000	40	LI	100	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	62101 00000	40	LI	100	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00
	62101 00000	40	LI	100	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	62101 00000	40	LI	100	OUTRA ROUPA EXTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	62101 00000	40	LI	100	PALETOS DE LA OU DE PELO FINO, PARA MULHERES OU MENINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	62101 00000	40	LI	100	PALETOS DE ALGODAO, PARA MULHERES OU MENINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00
	62101 00000	40	LI	100	PALETOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS, PARA MULHERES OU MENINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

70

: NALADI/ : /SH :	: TARIFA : NACIONAL	: D E S C R I C A O : ----- REGIME GERAL : AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R-LEGAL:	: R E G I M E D O A C O R D O		: O B S E R V A C A O
			PREF.	PREF. PERC. RESI:	
: 6210.10.29:(CONT.)					
	: 6210100000	40	LX		
				100	PALETOS DE OUTRAS FIBRAS, PARA MULHERES OU MENINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	: 6210100000	40	LX		
				100	TERNOS DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	: 6210100000	40	LX		
				100	TERNOS DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
	: 6210100000	40	LX		
				100	TERNOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFI- CIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	: 6210100000	40	LX		
				100	TERNOS DE OUTRAS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	: 6210100000	40	LX		
				100	VESTIDOS DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	: 6210100000	40	LX		
				100	VESTIDOS DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
	: 6210100000	40	LX		
				100	

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

71

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.	
:6210.10.29:(CONT.)				
				VESTIDOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFI- CIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6210100000	40	LI	100	VESTIDOS DE OUTRAS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
				SAIAS DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6210100000	40	LI	100	SAIAS DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
				SAIAS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFI- CIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6210100000	40	LI	100	SAIAS DE OUTRAS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
				BLUSAS DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
6210100000	40	LI	100	BLUSAS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFI- CIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00

**A L A D I**  
**SECRETARIA GERAL**

**ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL**

72

DESCRIÇÃO			REGIME DO ACORDO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.
			O B S E R V A C A O
6210.10.29:(CONT.)			
			100
			BLUSAS DE OUTRAS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6210100000	40	LI	
			100
			OUTRA ROUPA EXTERIOR DE LA OU DE PELO FINO, PARA MULHERES OU MENINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6210100000	40	LI	
			100
			OUTRA ROUPA EXTERIOR DE ALGODAO, PARA MULHERES OU MENINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
6210100000	40	LI	
			100
			OUTRA ROUPA EXTERIOR DE FIBRAS SINTETI- CAS OU ARTIFICIAIS, PARA MULHERES OU ME- NINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6210100000	40	LI	
			100
			OUTRA ROUPA EXTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS, PARA MULHERES OU MENINAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6210100000	40	LI	
			100
			CAMISAS DE MANGA COMPRIDA OU CURTA, DE ALGODAO, PARA HOMENS OU MENINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6205.20.00
6210100000	40	LI	
			100
			ROUPA INTERIOR DE ALGODAO, EXCETO AS CAMISAS, PARA HOMENS OU MENINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6205.20.00
6210100000	40	LI	

A L A O I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

73

NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	D E S C R I C A O REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
			PREF.	PREF. PERC. RESI.	
:6210.20.00:	OUTRO VESTUARIO, DOS TIPOS ABRANGIDOS PELAS SUBPOSICOES 6201.11 A 6201.19		100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
:6210200000	40	LI			
:6210.30.00:	OUTRO VESTUARIO, DOS TIPOS ABRANGIDOS PELAS SUBPOSICOES 6202.11 A 6202.19		100		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
:6210300000	40	LI			
:6210.40.00:	OUTRO VESTUARIO DE USO MASCULINO		100	CAMISAS DE MANGA CUMPRIDA OU CURTA, DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6205.20.00	
:6210400000	40	LI			
:6210400000	40	LI	100	ROUPAS INTERIORES DE ALGODAO, EXCETO AS CAMISAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6205.20.00	
:6210400000	40	LI			
:6210.50.00:	OUTRO VESTUARIO DE USO FEMININO		100	AS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00	
:6210500000	40	LI			
:6211	ABRIGOS PARA ESPORTE ("TRAININGS"), ROUPAS DE ESQUI, MAIOS, BIQUINIS, "SHORTS" (CALCOES) E SUNGAS, DE BANHO; OUTRO VESTUARIO.				
:6211.1	MAIOS, BIQUINIS, "SHORTS" (CALCOES) E SUNGAS, DE BANHO				
:6211.11	DE USO MASCULINO				
:6211.11.10	DE ALGODAO		100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00	
:	:				

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

74

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO
		REGIME GERAL	PREF. PREF. PERC. RESI.
NALADI/	TARIFA /SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNIO. R-LEGAL
6211.11.10:(CONT.)			O B S E R V A C A O
	:6211110000	40	LI
6211.11.20:DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS			100 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	:6211110000	40	LI
6211.11.90:OUTROS			100 DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
	:6211110000	40	LI
			100 DAS DEMAIS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
:6211.12 :DE USO FEMININO			
:6211.12.10:DE ALGODAO			100 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
	:6211120000	40	LI
6211.12.20:DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS			100 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6211120000	40	LI
6211.12.90:OUTROS			100 DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
	:6211120000	40	LI
			100 OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
:6211120000	40		

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

75

DESCRIÇÃO			REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PREF. PREF.	PERC. RESI.
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL		
6211.20	ROUPAS DE ESQUI			
6211.20.10	DE USO MASCULINO		100	DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6211200000	40	LI		
6211200000	40	LI	100	DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00
6211200000	40	LI	100	DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6211200000	40	LI	100	DAS DEMAIS FIBRAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
6211.20.20	DE USO FEMININO		100	DE LA OU DE PELO FINO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6211200000	40	LI		
6211200000	40	LI	100	DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
6211200000	40	LI	100	FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
6211200000	40	LI	100	OS DEMAIS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

76

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PERC. RESI.	D B S E R V A C A O
NALADI/	/SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:		
:6211.3		:OUTRO VESTUARIO DE USO MASCULINO:				
:6211.31.00		:DE LA OU DE PELOS FINOS				
					1 00	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
		:6211310000 40	LI			
:6211.32.00		:DE ALGODAO				
					1 00	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.12.00
		:6211320000 40	LI			
:6211.33		:DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS				
:6211.33.10		:DE FIBRAS SINTETICAS				
					1 00	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
		:6211339900 40	LI			
:6211.33.20		:DE FIBRAS ARTIFICIAIS				
					1 00	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
		:6211339900 40	LI			
:6211.39.00		:DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS				
					1 00	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6201.11.00
		:6211390000 40	LI			
:6211.4		:OUTRO VESTUARIO DE USO FEMININO:				
:6211.41.00		:DE LA OU DE PELOS FINOS				
					1 00	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
		:6211410000 40	LI			
:6211.42.00		:DE ALGODAO				
					1 00	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.12.00
		:6211420000 40	LI			
:6211.43		:DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS				
:6211.43.10		:DE FIBRAS SINTETICAS				
					1 00	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
		:6211439900 40	LI			

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

77

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	
		TARIFA /SH	REGIME GERAL	PREF. PREF. PERC. RESI.
		NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	OBSERVACAO
:6211.43.20:	DE FIBRAS ARTIFICIAIS			
				100 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
		6211439900	40 LI	
:6211.49.00:	DE OUTRAS MATERIAS TEXTILEIS			
				100 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6202.11.00
		6211490000	40 LI	
:6212	SUTIAS, CINTAS, ESPARTILHOS, SUSPENSORIOS, LIGAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, E SUAS PARTES, MESMO DE MALHA.			
:6212.10.00:	SUTIAS			
				100 DE ALGODAO QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM OS ITENS 6212.20.00, 6212.30.00 E 6212.90.00 CASO NAO SEJA UTILIZADA ESSA QUOTA, SERA PERMITIDA SUA APLICACAO EM OUTROS ITENS NEGOCIADOS NAS POSICOES 62.01, 6202, 6203, 6204, 6205, 6206, 6207, 6208, 6209, 6210, 6211 E 6217 SEMPRE QUE NAO SUPEREM US\$ 600.000 POR POSICAO.
		6212100000	40 LI	
:6212.20.00:	CINTAS E CINTAS-CALCAS			
				100 DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6212.10.00
		6212200000	40 LI	
:6212.30.00:	MODELADORES DE TORSO INTEIRO (CINTAS-SOUTIENS)			
				100 DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6212.10.00
		6212300000	40 LI	
:6212.90.00:	OUTROS			
				100 DE ALGODAO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6212.10.00
		6212900000	40 LI	

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP-R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

78

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF.	PREF.	PERC.	RESI.	OBSERVACAO
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL						
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL						
6301	: COBERTORES E MANTAS.							
6301.30.00	: COBERTORES E MANTAS (EXCETO OS ELETRICOS), DE ALGODAO							
6301300000	40	LI		100				QUOTA ANUAL: US\$ 300.000
6301.40.00	: COBERTORES E MANTAS (EXCETO OS ELETRICOS), DE FIBRAS SINTETICAS							
6301400100	40	LI		100				COBERTORES E MANTAS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000
6301409900	40	LI						
6908	: LADRILHOS E LAJES, PARA PAVIMENTACAO OU REVESTIMENTO, VIDRADOS OU ESMALTADOS, DE CERAMICA; CUBOS, PASTILHAS E ARTIGOS SEMELHANTES, PARA MOSAICOS, VIDRADOS OU ESMALTADOS, DE CERAMICA, MESMO COM SUA PORTE.							
6908.10.00	: LADRILHOS, CUBOS, PASTILHAS E ARTIGOS SEMELHANTES, MESMO DE FORMA DIFERENTE DA QUADRADA OU RETANGULAR, CUJA MAIOR SUPERFICIE POSSA SER INSCRITA NUM QUADRADO DE LADO INFERIOR A 7 CM							
6908109900	15	LI		100				LADRILHOS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM O ITEM 6908.90.00
6908.90.00	: OUTROS			100				
6908900199	15	LI						LADRILHOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 6908.10.00
6910	: PIAS, LAVATORIOS, COLUNAS PARA LAVATORIOS, BANHEIRAS, BIDES, SANITARIOS, CAIXAS DE DESCARGA, MICTRIOS E APARELHOS FIXOS SEMELHANTES PARA USOS SANITARIOS, DE CERAMICA.							
6910.10.00	: DE PORCELANA							
6910100000	20	LI		100				
6910.90.00	: OUTROS							

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

79

DESCRICAO			REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PREF. PREF. PERC. RESI.	
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL		
<b>:6910.90.00:(CONT.)</b>				
			100	
	6910900000	20	LI	
<b>:6911</b>	<b>:LOUCA, OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO E ARTIGOS DE HIGIENE OU DE TOUCADOR, DE PORCELANA.</b>			
<b>:6911.90.00:OUTROS</b>				100
				DE TOUCADOR QUOTA ANUAL: US\$ 300.000
	6911909900	25	LI	
<b>:6913</b>	<b>:ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTACAO, DE CERAMICA.</b>			
<b>:6913.90.00:OUTROS</b>				100
				CERAMICA DECORATIVA
	6913900100	25	LI	
	6913900200	25	LI	
	6913909900	25	LI	
<b>:7615</b>	<b>:ARTEFATOS DE USO DOMESTICO, DE HIGIENE OU TOUCADOR, E SUAS PARTES, DE ALUMINIO; ESPONJAS, ESFREGODES, LUVAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, PARA LIMPEZA, POLI- MENTO E USOS SEMELHANTES, DE ALUMINIO.</b>			
<b>:7615.10</b>	<b>:ARTEFATOS DE USO DOMESTICO E SUAS PARTES; ESPON- JAS, ESFREGODES, LUVAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, PA- RA LIMPEZA, POLIMENTO E USOS SEMELHANTES</b>			
<b>:7615.10.10:ARTEFATOS DE USO DOMESTICO E SUAS PARTES</b>				50
				EXCETO PARTES QUOTA ANUAL: US\$ 300.000
	7615100100	30	LI	
	7615100200	30	LI	
	7615100300	30	LI	
	7615100400	30	LI	
	7615109900	30	LI	
<b>:8201</b>	<b>:PAS, ALVIOES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS: E FORQUILHAS, ANCINHOS E RASPADERAS; MACHADOS, PODOES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOU- RAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICI- NHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALHA, TESOURAS PARA: SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA: AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA.</b>			

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

80

DESCRICAO				REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R-LEGAL		PREF. PERC.	PREF. RESI.	
: 8201.40.00:	MACHADOS, PODOES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM -----GUME			100		FACOES
: 8201400000	25	LI				
: 8436	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, SILVICULTURA, AVICULTURA OU API- CULTURA, INCLUIDOS OS GERMINADORES EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS MECANICOS OU TERMICOS E AS CHOCADEIRAS E CRIADEIRAS PARA AVICULTURA.					
: 8436.2	MAQUINAS E APARELHOS PARA AVICULTURA, INCLUIDAS AS CHOCADEIRAS E CRIADEIRAS			100		CRIADEIRAS
: 8436.21.00:	CHOCADEIRAS E CRIADEIRAS					
: 8468	MAQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR, MESMO CAPAZES DE CORTAR, EXCETO OS DA POSICAO 8515; MAQUINAS E APARELHOS A GAS, PARA TEMPERA A SUPERFICIE.			67		MACARICOS DE SOLDAR E CORTAR
: 8468.10.00:	MACARICOS DE USO MANUAL		LI			
: 8468.90.00:	PARTES			67		PARA MACARICOS DE SOLDAR E CORTAR, IN- CLUSIVE BICOS PARA MACARICOS
: 8468900100	25	LI				
: 8468909900	25	LI				
: 8468900100	25	LI		100		PARA MAQUINAS DE SOLDAR, PESANDO ATÉ 500 KG QUOTA ANUAL: US\$ 150.000
: 8468909900	25	LI				
: 8468900100	25	LI		100		PARA MAQUINAS DE SOLDAR, PESANDO MAIS DE 500 KG QUOTA ANUAL: US\$ 150.000
: 8468900100	25	LI				

**A L A D I**  
**SECRETARIA GERAL**

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: BRASIL

81

:----- REGIME DO ACORDO -----  
 :----- PREF. PREF. -----  
 :----- PERC. RESI. -----  
 :----- O B S E R V A C A O -----  
 :  
 : NALADI/ D E S C R I C A O :  
 : /SH TARIFA ----- REGIME GERAL -----:  
 : NACIONAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:  
 :  
 : 8468.90.00: (CONT.)  
 :  
 : 8468909900 25 LI :  
 :  
 : 8481 TORNEIRAS, VALVULAS (INCLUIDAS AS REDUTORAS DE :  
 : PRESSAO E AS TERmostaticas) E DISPOSITIVOS :  
 : SEMELHANTES, PARA ENCANAMENTOS, CALDEIRAS, RESER- :  
 : VATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES.  
 : 8481.80 OUTROS DISPOSITIVOS  
 : 8481.80.10: JOJOS ("KITS") DE TORNEIRAS, REGISTROS E VALVULAS :  
 : PARA BANHEIRO OU COZINHA :  
 :  
 : 8481800201 25 LI : 60 PARA USO DOMESTICO  
 : 8481800299 25 LI :  
 :  
 : 8506 PILHAS E BATERIAS DE PILHAS, ELETRICAS.  
 : 8506.1 CON VOLUME EXTERIOR NAO SUPERIOR A 300 CM3:  
 : 8506.11.00: DE BIOXIDO DE MANGANES :  
 :  
 : 8506110000 35 LI : 80 ATÉ 1,5 VOLTIOS  
 :  
 : 8506110000 35 LI : 80 AS DEMAIS  
 :  
 : 8506.12.00: DE OXIDO DE MERCURIO :  
 :  
 : 8506120000 35 LI : 80 ATÉ 1,5 VOLTIOS  
 :  
 : 8506120000 35 LI : 80 AS DEMAIS  
 :  
 : 8506.13.00: DE OXIDO DE PRATA :  
 :  
 : 8506130000 35 LI : 80 ATÉ 1,5 VOLTIOS  
 :  
 : 8506130000 35 LI : 80 AS DEMAIS

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

82

D E S C R I C A O			R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF.	PREF. PERC.	
:8506.13.00:(CONT.)					
	:8506130000 35	LI			
:8506.19.00:OUTRAS			80		SECAS, ATÉ 1,5 VOLTIOS
	:8506190000 35	LI			
			80		AS DEMAIS , SECAS
	:8506190000 35	LI			
:8506.20.00:COM VOLUME EXTERIOR SUPERIOR A 300 CM3			80		SECAS, ATÉ 1,5 VOLTIOS
	:8506200100 35	LI			
			80		AS DEMAIS, SECAS
	:8506200100 35	LI			
	:8506209900 35	LI			
:8508 :FERRAMENTAS ELETROMECANICAS COM MOTOR ELETRICO					
:INCORPORADO, DE USO MANUAL.					
:8508.10.00:PERFURADORAS DE QUALQUER TIPO, INCLUIDAS AS					
:PERFURADORAS ROTATIVAS					
			19		ATE 15 KG
	:8508100100 30	LI			
			100		QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM
					OS ITENS 8508.20.00, 8508.80.00 E
					8508.90.00
	:8508109900 25	LI			
:8508.20.00:SERRAS			19		ATE 15 KG
	:8508200101 30	LI			
	:8508200102 30	LI			
	:8508200103 30	LI			

**A L A D I  
SECRETARIA GERAL**

**ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL**

83

DESCRICO			REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PERC.	PREF. RESI.
OBSERVACAO				
8508.20.00:(CONT.)				
	:8508200104 30	LI		
	:8508200105 30	LI		
	:8508200199 30	LI		
			100	
				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 8508.10.00
	:8508209900 25	LI		
8508.80.00:OUTRAS FERRAMENTAS				
			19	
				ATE 15 KG
	:8508800101 30	LI		
	:8508800102 30	LI		
	:8508800103 30	LI		
	:8508800104 30	LI		
	:8508800105 30	LI		
	:8508800199 30	LI		
			100	
				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 8508.10.00
	:8508809900 25	LI		
8508.90.00:PARTES				
			19	
				PARA FERRAMENTAS DE ATÉ 15 QUILOS
	:8508900000 25	LI		
			100	
				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 8508.10.00
	:8508900000 25	LI		
8519	TOCA-DISCOS COM OU SEM AMPLIFICACAO PROPRIA, TOCA-			
	FITAS E OUTROS APARELHOS DE REPRODUCAO DE SOM, SEM:			
	DISPOSITIVO DE GRAVACAO DE SOM, INCORPORADO.			
8519.2	OUTROS TOCA-DISCOS COM AMPLIFICACAO PROPRIA:			
8519.21.00:SEM ALTO-FALANTE				
			100	
				QUOTA ANUAL: US\$ 200.000 EM CONJUNTO COM
				O ITEM 8519.29.00
	:8519210000 50	LI		

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP-R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

84

			REGIME DO ACORDO	
			PREF.	PREF.
			PERC.	RESI.
				O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	D E S C R I C A O ----- REGIME GERAL ----- AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL		
8519.29.00: OUTROS			100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 8519.21.00
	8519290000	50	LI	
8535: APARELHOS PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTE_				
: CAO, DERIVACAO, LIGACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS				
: ELETRICOS (POR EXEMPLO: INTERRUPTORES, COMUTADO_				
: RES, CORTA-CIRCUITOS, PARA-RAIOS, LIMITADORES DE				
: TENSAO E SUPRESSORES DE SOBRETENSAO, TOMADAS DE				
: CORRENTE, CAIXAS DE JUNCAO), PARA TENSAO SUPERIOR				
: A 1.000 VOLTS.				
8535.2: DISJUNTORES:				
8535.21.00: PARA TENSOS INFERIORES A 72,5 KV			95	DISJUNTORES DE POTENCIA, EM OLEO OU AR, COM QUALQUER CAPACIDADE DE INTERRUPCAO E CORRENTE NOMINAL, ATÉ 2.000 KG DE PESO
	8535210000	25	LI	
8535.29.00: OUTROS			95	DISJUNTORES DE POTENCIA, EM OLEO OU AR, ATE 200 KV, COM QUALQUER CAPACIDADE DE INTERRUPCAO E CORRENTE NOMINAL, ATÉ 2.000 KG DE PESO
	8535290000	25	LI	
8536: APARELHOS PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTE_				
: CAO, DERIVACAO, LIGACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS				
: ELETRICOS (POR EXEMPLO: INTERRUPTORES, COMUTADO_				
: RES, RELES, CORTA-CIRCUITOS, SUPRESSORES DE SOBRE-				
: TENSAO, TOMADAS DE CORRENTE, PLUGUES, SOQUETES				
: PARA LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO), PARA TENSAO NAO				
: SUPERIOR A 1.000 VOLTS.				
8536.20.00: DISJUNTORES			95	DISJUNTORES DE POTENCIA, EM OLEO OU AR, DE 500 VOLTIOS OU MAIS, COM QUALQUER CA- PACIDADE DE INTERRUPCAO E CORRENTE NOMI- NAL, ATÉ 2.000 KG DE PESO
	8536200100	0	LI	
	8536209900	30	LI	
9028: CONTADORES DE GASES, LIQUIDOS OU DE ELETRICIDADE,				
: INCLUIDOS OS APARELHOS PARA SUA AFRICAO.				

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

85

D E S C R I C A O				REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	AD-VAL.	PREF. PREF. PERC. RESI.	
/SH	NACIONAL	ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL			
:9028.30.00:CONTADORES DE ELETRICIDADE				100	CONTADORES MOTORES, MONOFASICOS E POLIFASICOS
:9028300101	50	LI			
:9028300199	50	LI			
:9028309901	25	LI			
:9028309902	25	LI			
:9028309903	25	LI			
:9028309999	25	LI			
:9405:APARELHOS DE ILUMINACAO (INCLUIDOS OS PROJETORES):					
:E SUAS PARTES, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS:					
:EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA; ANUNCIOS, CARTAZES:					
:OU TABULETAS E PLACAS INDICADORAS LUMINOSOS, E AR-					
:TIGOS SEMELHANTES, QUE CONTENHAM UMA FONTE LUMINO-					
:SA INSEPARAVEL, E SUAS PARTES NAO ESPECIFICADAS:					
:NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.					
:9405.10.00:LUSTRES E OUTROS APARELHOS DE ILUMINACAO, ELETRI-					
:COS, PROPRIOS PARA SEREM SUSPENSOS OU FIXADOS AO					
:TETO OU A PAREDE, EXCETO OS DOS TIPOS UTILIZADOS					
:EM ILUMINACAO PUBLICA				100	LAMPADAS DE PE E OUTROS APARELHOS PARA
:9405100100	20	LI			ILUMINACAO (ARTIGOS DE MARCHETARIA E DE
					PEQUENA MARCENARIA)
:9405.20.00:ABAJURES DE CABECEIRA, DE MESA E DE PE, ELETRICOS				100	LAMPADAS DE PE E OUTROS APARELHOS PARA
:9405200100	20	LI			ILUMINACAO (ARTIGOS DE MARCHETARIA E DE
					PEQUENA MARCENARIA)
:9405.40.00:OUTROS APARELHOS ELETRICOS DE ILUMINACAO				100	LAMPADAS DE PE E OUTROS APARELHOS PARA
:9405400200	20	LI			ILUMINACAO (ARTIGOS DE MARCHETARIA E DE
					PEQUENA MARCENARIA)
:9405.50.00:APARELHOS NAO ELETRICOS DE ILUMINACAO				100	ARTIGOS DE MARCHETARIA E DE PEQUENA MAR-
					CENARIA

ALA D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : BRASIL

86

D E S C R I C A O			R E G I M E D O A C O R D O		O S S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF.	PREF. PERC.	RESI.
9405.50.00:(CONT.)					
	:9405500100 20	LI			
9606 :BOTOES, INCLUIDOS OS DE PRESSAO, FORMAS E OUTRAS					
:PARTES, DE BOTOES OU DE BOTOES DE PRESSAO, ESBOCOS:					
:DE BOTOES.					
9606.10.00:BOTOES DE PRESSAO E SUAS PARTES				100	
	:9606100000 40	LI			
9606.2 :BOTOES:					
9606.21.00:DE PLASTICO, NAO RECOBERTOS DE MATERIAS TEXTEIS				100	
	:9606210000 40	LI			
9606.22.00:DE METAIS COMUNS, NAO RECOBERTOS DE MATERIAS TEIS					
	:9606220000 40	LI		100	
9606.29.00:OUTROS				100	EXCETO DE MADREPEROLA
:9606290100 40	LI				
:9606290200 40	LI				
:9606299900 40	LI				
9607 :FECHOS ECLER E SUAS PARTES.					
9607.1 :FECHOS ECLER:					
9607.11.00:COM GRAMPOS DE METAL COMUM				100	QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM O ITEM 9607.19.00
:9607110000 40	LI				
9607.19.00:OUTROS				100	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 9607.11.00
:9607190000 40	LI				

ANEXO II

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO EQUADOR PARA  
A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

NOTAS COMPLEMENTARES

A importação dos produtos negociados pela República do Equador, incluídos no presente Acordo fica sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

- 1) A percepção do encargo de estabilização monetária de 5 por cento, 8 por cento e/ou 15 por cento, segundo a natureza dos produtos de que se trate (lista I, segmento a), lista I, segmento b) e/ou lista II da Lei de Câmbios Internacionais, respectivamente) (Lei nº 122, de 17 de março de 1983);
- 2) A percepção de um encargo tarifário de 30 por cento para os produtos compreendidos na Lista II da Lei de Câmbios Internacionais (Decreto nº 738, de 22 de agosto de 1975 e Decreto nº 786, de 11 de setembro de 1975); e
- 3) A constituição de um depósito prévio por um prazo de 120 dias, nas seguintes condições:
  - a) Produtos da lista I, segmento a):

- de 1º de abril até 30 de abril de 1988	40%
- de 1º de maio até 31 de maio de 1988	30%
- de 1º de junho até 30 de junho de 1988	20%
- de 1º de julho até 31 de julho de 1988	10%
- a partir de 1º de agosto de 1988 se elimina o mencionado depósito prévio	
  - b) Produtos da Lista I, segmento b): 100%; e
  - c) Produtos da Lista II: 160%.

(Regulação da Junta Monetária nº 455, de 21 de outubro de 1987, modificada pela Resolução nº 498/88 e pela Resolução JM nº 500-88, de 24 de março de 1988).

-----

ABREVIATURAS

LI	Livre importação
APMAG	Autorização prévia do Ministério de Agricultura e Pecuária
APPE	Autorização prévia de Petroequador

-----



ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

91

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PREF.	PERC. RESI.	O B S E R V A C A O
:	:	REGIME GERAL					
:	NALADI/	TARIFA					
:	/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL				
:	0104	:ANIMAIS VIVOS DAS ESPECIES OVINA E CAPRINA.					
:	0104.10	:OVINOS					
:	0104.10.10	:REPRODUTORES DE RACA PURA					
:				100			
:					PARA REPRODUCAO		
:					AUTORIZACAO DO MINISTERIO DE AGRICULTURA		
:					E PECUARIA		
:	0104101000	5	LI				
:	0104.10.20	:REPRODUTORES PUROS POR CRUZA			100		
:						AUTORIZACAO DO MINISTERIO DE ACRICULTURA	
:						E PECUARIA	
:	0104109000	10	LI				
:	0104.10.90	:OUTROS			100		
:						AUTORIZACAO DO MINISTERIO DE AGRICULTURA	
:						E PECUARIA	
:	0104109000	10	LI				
:	0504	:TRIPAS, BEXIGAS E BUCHOS DE ANIMAIS, INTEIROS OU					
:		:EM PEDACOS, EXCETO DE PEIXES.					
:	0504.00.9	:OUTROS:					
:	0504.00.92	:TRIPAS			28		
:						SALGADOS OU SECOS	
:						AUTORIZACAO DO MINISTERIO DE AGRICULTURA	
:						E PECUARIA	
:	0504002000	15	LI				
:	0801	:COCOS, CASTANHAS-DO-PARA E CASTANHAS DE CAJU,					
:		:FRESCOS OU SECOS, MESMO SEM CASCA OU PELADOS.					
:	0801.30.00	:CASTANHAS DE CAJU			36		
:							
:	0801300000	15	LI				
:	0806	:UVAS, FRESCAS E SECAS.					
:	0806.10.00	:FR ESCAS					
:					44		
:	0806100000	15	APMAG				
:	0806.20	:SECAS					
:	0806.20.10	:PASSAS					

A L A O I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR : ECUADOR

92

D E S C R I C A O			R E G I M E D O A C O R D O	
NALADI/ /SM	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF.	PREF. PERC. RESI.
O B S E R V A C A O				
0806.20.10: (CONT.)			44	NAO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO
	: 0806200011      15	LI		
	: 0806200019      15	LI		
0809	: DAMASCOS, CEREJAS, PESSEGOS (INCLUIDAS AS NECTARI_			
	: NAS), AMEIXAS E ABRUNHOS, FRESCOS.			
0809.30	: PESSEGOS, INCLUIDAS AS NECTARINAS			
0809.30.10	: PESSEGOS, EXCETO NECTARINAS			
	: 0809300000      15	LI	29	
0809.30.20	: NECTARINAS			29
	: 0809300000      15	LI		"GRUÑONES"
1302	: SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PEC_			
	: TINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS PRODUTOS			
	: MUCILAGINOSOS E ESPESSANTES, DERIVADOS DOS VEGE_			
	: TAIS, MESMO MODIFICADOS.			
1302.1	: SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS:			
1302.19	: OUTROS			
1302.19.20	: DE CASCA DE CASTANHA-DE-CAJU			
			50	EXTRATO EM BRUTO
	: 1302190000      15	LI		
			25	EXTRATO PURIFICADO
	: 1302190000      15	LI		
1515	: OUTRAS GORDURAS E OLEOS VEGETAIS FIXOS (INCLUIDO O:			
	: OLEO DE JOJOBA), E RESPECTIVAS FRACOES, MESMO RE_			
	: FINADOS, MAS NAO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.			
1515.90	: OUTROS			
1515.90.1	: OLEO DE OITICICA E RESPECTIVAS FRACOES:			
1515.90.11	: OLEO EM BRUTO			
	: 1515900011      10	LI	40	
1515.90.19	: OUTROS			

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

93

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO
		REGIME GERAL	PREF. PREF. PERC. RESI.
		AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	O B S E R V A C A O
:1515.90.19:(CONT.)	:		
:	:	1515900019 20 LI	
:1518	:	GORDURAS E OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E RESPECTIVAS FRACOES, COZIDOS, OXIDADOS, DESIDRATADOS, SULFURADOS, AERADOS, ESTANDOLIZADOS OU MODIFICADOS QUIMICAMENTE POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, COM EXCLUSAO DOS DA POSICAO 1516; MISTURAS OU PREPARACOES NAO ALIMENTICIAS, DE GORDURAS OU DE OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU DE FRACOES DE DIFERENTES GORDURAS OU DE OLEOS DO PRESENTE CAPITULO, NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.	
:1518.00.90:OUTROS	:		40 OLEOS DE OITICICA EM BRUTO, MISTURADOS COM OUTROS OLEOS
:	:	1518000090 20 LI	
:	:		38 OLEO DE OITICICA PURIFICADO OU REFINADO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS
:	:	1518000090 20 LI	
:1521	:	CERAS VEGETAIS (EXCETO OS TRIGLICERIDOS), CERAS DE ABELHA OU DE OUTROS INSETOS E ESPERMACETE, MESMO REFINADOS OU CORADOS.	
:1521.10	:	CERAS VEGETAIS	
:1521.10.20:	DE CARNAUBA		
:	:	1521101000 20 LI	38
:1603	:	EXTRATOS E SUCOS DE CARNE, PEIXES OU CRUSTACEOS, MOLUSCOS OU OUTROS INVERTEBRADOS AQUATICOS.	
:1603.00.1	:	EXTRATOS DE CARNE:	
:1603.00.11:	EM PASTA		
:	:	1603001000 30 LI	29
:1903	:	TAPIOCA E SEUS SUCEDANEOS PRAPARADOS A PARTIR DE FECULAS, EM FLOCOS, GRUMOS, GRAOS, PEROLAS OU FORMAS SEMELHANTES.	
:1903.00.00:	TAPIOCA E SEUS SUCEDANEOS PRAPARADOS A PARTIR DE FECULAS, EM FLOCOS, GRUMOS, GRAOS, PEROLAS OU		

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

94

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PREF. RESI.	OBSERVAÇÃO
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL				
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL				
1903.00.00:(CONT.)	FORMAS SEMELHANTES			22		
					TAPIOCA	
	1903000000 30	LI				
2008	FRUTAS E OUTRAS PARTES COMESTIVEIS DE PLANTAS, PREPARADAS OU CONSERVADAS DE OUTRO MODO, COM OU SEM ADICAO DE AUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES OU DE ALCOOL, NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.					
2008.1	FRUTAS DE CASCA RIJA, AMENDOINS E OUTRAS SEMENTES, MESMO MISTURADOS ENTRE SI:					
2008.19	OUTROS, INCLUIDAS AS MISTURAS					
2008.19.1	FRUTAS DE CASCA RIJA, TORRADAS:					
2008.19.11	CASTANHA DE CAJU					
	2008191000 30	LI	54			
2511	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA); CARBONATO DE BARIO NATURAL (WITHERITA), MESMO CALCINADO, EXCETO O OXIDO DE BARIO DA POSICAO 2816.					
2511.10.00	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA)			50		
	2511100000 10	LI			EM BRUTO, LAVADO OU MOIDO	
2518	DOLOMITA, MESMO SINTERIZADA OU CALCINADA; DOLOMITA: DESBASTADA OU SIMPLESMENTE CORTADA A SERRA OU POR OUTRO MEIO, EM BLOCOS OU PLACAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR; AGLOMERADO DE DOLOMITA.					
2518.20.00	DOLOMITA CALCINADA OU SINTERIZADA			50		
	2518200000 10	LI			CALCINADA	
2526	ESTEATITA NATURAL, MESMO DESBASTADA OU SIMPLESMEN- TE CORTADA A SERRA OU POR OUTRO MEIO, EM BLOCOS OU PLACAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR; TALCO.					
2526.20	TRITURADOS OU EM PO					
2526.20.20	TALCO					
	2526200000 10	LI	50		EM PO	

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP-R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

95

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.	
:2712	:VASELINA; PARAFINA, CERA DE PETROLEO MICROCRISTALINA, "SLACK WAX", OZOCERITE, CERA DE LINHITO, CERA DE TURFA, OUTRAS CERAS MINERAIS E PRODUTOS SEMELHANTES OBTIDOS POR SINTSE OU POR OUTROS PROCESSOS, MESMO CORADOS.			
:2712.20	:PARAFINA CONTENDO, EM PESO, MENOS DE 0,75% DE OLEO:			
:2712.20.10	:PARAFINA, EXCETO A SINTETICA		60	
	2712200000	15	LI	
:2712.90	:OUTROS			
:2712.90.90	:OUTROS		60	PARAFINA, COM EXLUSAO DA SINTETICA
	2712909010	15	LI	
:2811	:OUTROS ACIDOS INORGANICOS E OUTROS COMPOSTOS OXIGENADOS INORGANICOS DOS ELEMENTOS NAO METALICOS.			
:2811.2	:OUTROS COMPOSTOS OXIGENADOS INORGANICOS DOS ELEMENTOS NAO METALICOS:			
:2811.23.00	:DIOXIDO DE ENXOFRE		100	EM SOLUCAO AQUOSA
	2811230000	5	LI	
:2818	:OXIDO DE ALUMINIO (INCLUIDO O CORINDO ARTIFICIAL); HIDROXIDO DE ALUMINIO.			
:2818.10.00	:CORINDO ARTIFICIAL		33	
	2818100000	5	LI	
:2821	:OXIDOS E HIDROXIDOS DE FERRO; TERRAS CORANTES CONTENDO, EM PESO 70% OU MAIS DE FERRO COMBINADO, EXPRESSO EM FE2 O3.			
:2821.10	:OXIDOS E HIDROXIDOS DE FERRO			
:2821.10.10	:OXIDOS DE FERRO		100	FERRICO ARTIFICIAL
	2821100000	5	LI	
:2825	:HIDRAZINA E HIDROZILAMINA, E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES INORGANICAS; OUTROS OXIDOS, HIDROXIDOS E PEROXIDOS, DE METAIS.			
:2825.50.00	:OXIDOS E HIDROXIDOS DE COBRE		100	

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR = EQUADOR

96

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PERC. RESI.	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL				
2825.50.00: (CONT.)						
	2825500000	10	LI			
2827	CLORETOS, OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS; BROMETOS E OXIBROMETOS; IODETOS E OXIODETOS.					
2827.10.00: CLORETO DE AMONIO						
	2827100000	5	LI	80		
2836	CARBONATOS; PEROXOCARBONATOS (PERCARBONATOS); CARBONATO DE AMONIO COMERCIAL CONTENDO CARBAMATO DE AMONIO.					
2836.50.00: CARBONATO DE CALCIO						
	2836500000	15	LI	67		PRECIPITADO
2841	SAIS DOS ACIDOS OXOMETALICOS OU PEROXOMETALICOS.					
2841.30.00: DICROMATO DE SODIO						
	2841300000	5	LI	100		
2841.50.00: OUTROS CROMATOS E DICROMATOS; PEROXOCROMATOS						
	2841500010	5	LI	100		CROMATOS DE SODIO
2906	ALCOOIS CICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.					
2906.1	CICLANICOS, CICLENICOS OU CICLOTERPENICOS:					
2906.11.00: MENTOL						
	2906110000	5	LI	100		
2922	COMPOSTOS AMINADOS DE FUNCDES OXIGENADAS.					
2922.4	AMINOACIDOS E SEUS ESTERES, EXCETO OS DE FUNCDES OXIGENADAS DIFERENTES; SAIS DESTES PRODUTOS:					
2922.42	ACIDO GLUTAMICO E SEUS SAIS					
2922.42.20: GLUTAMATO MONOSSODICO						
	2922421000	10	LI	60		

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS DUTORGADAS PDR = EQUADOR

97

DESCRIÇÃO			REGIME DO ACORDO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.
2922.49	OUTROS		
2922.49.90	OUTROS		
			33
			SAL TRISSODICO DO ACIDO ETILENODIAMINO TETRACETICO SAL TRISSODICO DO ACIDO NITRILOTRIACETI- CO 25% ACIDO DIATRIZOICO SAL METILGLUTAMINICO DO ACIDO 3-5-DIACE- TIL AMINO 2-4-6 TRIODO BENZOICO SAL DE SODIO DO ACIDO 3-5-DIACETIL AMINO 2-4-6 TRIODO BENZOICO SAL SODICO DO ACIDO IODOPANOICO
2922499000	5	LI	
3002	SANGUE HUMANO; SANGUE ANIMAL PREPARADO PARA USOS TERAPEUTICOS, PROFILATICOS OU DE DIAGNOSTICO;		
	SOROS ESPECIFICOS DE ANIMAIS OU DE PESSOAS IMUNIZADOS, E OUTROS CONSTITUINTE DO SANGUE; VACINAS, TOXINAS, CULTURAS DE MICROORGANISMOS (EXCETO LEVE DURAS) E PRODUTOS SEMELHANTES.		
3002.10	SOROS ESPECIFICOS DE ANIMAIS OU DE PESSOAS IMUNIZADOS, E OUTROS CONSTITUINTE DO SANGUE		
3002.10.10	SOROS ANTIOFIDICOS		
			32
			AUTORIZACAO DO MINISTERIO DE SAUDE PUBLICA
3002102000	5	LI	
3005	PASTAS ("OUATES"), GAZES, ATADURAS E ARTIGOS ANALOGOS (POR EXEMPLO: CURATIVOS, ESPARADRAPOS, CATA-PLASMAS) IMPREGNADOS OU RECOBERTOS DE SUBSTANCIAS FARMACEUTICAS OU ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO PARA USOS MEDICINAIS, CIRUGICOS, DENTARIOS OU VETERINARIOS.		
3005.90	OUTROS		
3005.90.90	OUTROS		
			100
			COLODIONS MEDICAMENTOSOS AUTORIZACAO DO MINISTERIO DE SAUDE PUBLICA
3005909000	20	LI	
3006	PREPARACOES E ARTIGOS FARMACEUTICOS INDICADOS NA NOTA 3 DO CAPITULO.		
3006.40	CIMENTOS E OUTROS PRODUTOS PARA OBTURACAO DENTAL; CIMENTOS PARA RECONSTITUICAO OSSEA		

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

98

REGIME DO ACORDO			
		PREF.	PREF.
		PERC.	RESI.
		---- OBSERVACAO ----	
NALADI/	TARIFA	DESCRICA O	REGIME GERAL
/SH.	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	
3006.40.1	CIMENTOS E OUTROS PRODUTOS PARA OBTURACAO DENTAL		
	RIA:		
3006.40.11	CIMENTOS		
		100	AUTORIZACAO DO MINISTERIO DE SAUDE PUBLICA
	3006401000	5	LI
3006.40.19	OUTROS		
		100	AUTORIZACAO DO MINISTERIO DE SAUDE PUBLICA
	3006401000	5	LI
3402	AGENTES ORGANICOS DE SUPERFICIE (EXCETO SABOES); PREPARACOES TENSATIVAS, PREPARACOES PARA LAVAGEM (INCLUIDAS AS PREPARACOES AUXILIARES DE LAVAGEM) E PREPARACOES PARA LIMPEZA, MESMO CONTENDO SABAO, EXCETO AS DA POSICAO 3401.		
3402.1	AGENTES ORGANICOS DE SUPERFICIE, MESMO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO:		
3402.13.00	NAO IONICOS		
		30	NONIL FENOL ETOKILADO
	3402139000	15	LI
3403	PREPARACOES LUBRIFICANTES (INCLUIDOS OS OLEOS DE CORTE, AS PREPARACOES DESGRIMPANTES DE PORCAS E PARAFUSOS, AS PREPARACOES ANTIFERRUGEM OU ANTICORROSAO E AS PREPARACOES PARA DESMOLDAGEM, A BASE DE LUBRIFICANTES) E PREPARACOES DOS TIPOS UTILIZADOS PARA LUBRIFICAR E AMACIAR MATERIAS TEXTEIS, PARA UNTAR COUROS, PELETERIA E OUTRAS MATERIAS, EXCETO AS QUE CONTENHAM, COMO CONSTITUINTES DE BASE, 70% OU MAIS, EM PESO, DE OLEOS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS.		
3403.1	CONTENDO OLEOS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS:		
3403.11	PREPARACOES PARA TRATAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS, COUROS, PELETERIA OU DE OUTRAS MATERIAS		
3403.11.10	PARA TRATAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS		
		25	PREPARACOES LUBRIFICANTES
	3403110000	20	APPE
3403.9	OUTRAS:		

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

99

DESCRICAO			REGIME DO ACORDO
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PREF. PREF. PERC. REST.
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	----- OBSERVACAO -----
3403.91	:PREPARACOES PARA TRATAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS, :COUROS, PELETERIA OU DE OUTRAS MATERIAS		
3403.91.10	:PARA TRATAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS		
			25
			PREPARACOES LUBRIFICANTES
	3403910000	20	APPE
3405	:POMADAS E CREMES PARA CALCADOS, ENCAUSTICAS, PRE- :PARACOES PARA DAR BRILHO A CARROCARIAS, VIDROS OU :METAIS, PASTAS E POS PARA AREAR E PREPARACOES SE- :MELHANTES (MESMO APRESENTADOS EM PAPEL, PASTAS (" :OUATES"), FELTROS, FALSOS TECIDOS, PLASTICO OU :BORRACHA ALVEOLARES, IMPREGNADOS, REVESTIDOS OU :RECOBERTOS DAQUELAS PREPARACOES), COM EXCLUSAO :DAS CERAS DA POSICAO 3404.		
3405.40.00	:PASTAS, POS E OUTRAS PREPARACOES PARA AREAR		
			38
			PASTAS E POS DE SABAO COM ABRASIVOS
	3405400000	30	LI
3503	:GELATINAS (INCLUIDAS AS APRESENTADAS EM FOLHAS DE :FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, MESMO TRABALHADAS NA :SUPERFICIE OU CORADAS) E SEUS DERIVADOS; ICTIocola: :(COLA DE PEIXE); OUTRAS COLAS DE ORIGEM ANIMAL, :EXCETO COLAS DE CASEINA DA POSICAO 3501.		
3503.00.10	:GELATINAS E SEUS DERIVADOS		
			38
			GELATINAS, PARA USO FARMACEUTICO
	3503001000	20	LI
3507	:ENZIMAS; ENZIMAS PREPARADAS NAO ESPECIFICADAS NEM :COMPRENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.		
3507.90	:OUTRAS		
3507.90.1	:ENZIMAS E SEUS CONCENTRADOS:		
3507.90.13	:PAPAINA		
			50
			ENZIMA DE CARATER PROTEOLITICO CLARIFI- CADOR, ESTABILIZADOR DE CERVEJA
	3507903000	10	LI
3703	:PAPEIS, CARTOES E TEXTEIS, FOTOGRAFICOS, SENSIBI- :LIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS.		
3703.10	:EM ROLOS DE LARGURA SUPERIOR A 610 MM		
3703.10.1	:PAPEIS OU CARTOES:		
3703.10.11	:PARA FOTOGRAFIA A CORES		
			43

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

100

:	:	D E S C R I C A O	:	REGIME DO ACORDO	
				PREF.	PREF.
:	NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PERC.	RESI.
:	3703.10.11:(CONT.)				O B S E R V A C A O
:	3703100000	10	LI		PAPEL HELIOGRAFICO
:	3703.20	:OUTROS, PARA FOTOGRAFIA A CORES			
:	3703.20.10	:PAPEIS OU CARTOES		43	
:	3703200000	10	LI		PAPEL HELIOGRAFICO
:	3704	:CHAPAS, FILMES, PAPEIS, CARTOES E TEXTEIS, FOTO-			
:		:GRAFICOS, IMPRESSIONADOS MAS NAO REVELADOS.			
:	3704.00.30	:PAPEIS OU CARTOES			
:	3704000000	10	LI	43	PAPEL HELIOGRAFICO
:	3706	:FILMES CINEMATOGRAFICOS IMPRESSIONADOS E REVELA-			
:		:DOS, CONTENDO OU NAO GRAVACAO DE SOM OU CONTENDO			
:		:APENAS GRAVACAO DE SOM.			
:	3706.10	:DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MM			
:	3706.10.10	:CONTENDO IMPRESSAO DE IMAGENS, POSITIVOS A CORES		50	DE PROPAGANDA COMERCIAL
:	3706100000	20	LI		
:	3706100000	20	LI	63	OUTRAS
:	3706.90	:OUTROS			
:	3706.90.10	:CONTENDO IMPRESSAO DE IMAGENS, POSITIVOS A CORES			
:	3706900000	20	LI	50	DE PROPAGANDA COMERCIAL
:	3706900000	20	LI	63	OUTRAS
:	3707	:PREPARACOES QUIMICAS PARA USOS FOTOGRAFICOS,			
:		:EXCETO VERNIZES, COLAS, ADESIVOS E PREPARACOES			
:		:SEMELHANTES; PRODUTOS NAO MISTURADOS, QUER DOSADOS:			

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

101

		DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF. PERC. RESI.	OBSERVACAO
: NALADI/ /SH	: TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL			
: 3707	: (CONT.)	TENDO EM VISTA USOS FOTOGRAFICOS, QUER ACONDICIO-			
		NADOS PARA VENDA A VAREJO PARA ESSES MESMOS USOS			
		E PRONTOS PARA UTILIZACAO.			
: 3707.90	: OUTROS				
: 3707.90.20	: REVELADORES				
		3707900000 15	LI	50	
: 3802	: CARVÕES ATIVADOS; MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATI-				
	: VADAS; NEGROS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUIDO O NEGRO				
	: ANIMAL ESGOTADO.				
: 3802.90	: OUTROS				
: 3802.90.1	: MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS:				
: 3802.90.11	: KIESELGUHR				
		3802901000 5	LI	50	
: 3809	: AGENTES DE APRESTO OU DE ACABAMENTO, ACELERADORES				
	: DE TINGIMENTO OU DE FIXACAO DE MATERIAS CORANTES				
	: E OUTROS PRODUTOS E PREPARACOES (POR EXEMPLO: A-				
	: PRESTOS PREPARADOS E PREPARACOES MORDENTES) DOS				
	: TIPOS UTILIZADOS NA INDUSTRIA TEXTIL, NA INDUSTRIA:				
	: DO PAPEL, NA INDUSTRIA DO COURO OU EM INDUSTRIAS				
	: SEMELHANTES, NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDOS				
	: EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.				
: 3809.9	: OUTROS:				
: 3809.91	: DOS TIPOS UTILIZADOS NA INDUSTRIA TEXTIL				
: 3809.91.20	: PREPARACOES MORDENTES				
		3809910000 20	LI	25	
: 3809.92	: DOS TIPOS UTILIZADOS NA INDUSTRIA DO PAPEL				
: 3809.92.20	: PREPARACOES MORDENTES				
		3809920000 20	LI	25	
: 3809.99	: OUTROS				
: 3809.99.20	: PREPARACOES MORDENTES				
		3809990000 10	LI	25	DOS UTILIZADOS NA INDUSTRIA DO COURO
: 3813	: COMPOSICOES E CARGAS PARA APARELHOS EXTINTORES;				
	: GRANADAS E BOMBAS EXTINTORAS.				

ALMOA  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR : EQUADOR

102

DESCRICA O	REGIME GERAL	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		PREF.	PREF. PERC. RESI.	
NALADI/ : TARIFA /SE : NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL			
3813.00.90:OUTROS			20	
	:3813000000 10	LI		
3816 :CIMENTOS, ARGAMASSAS, CONCRETOS E PREPARACOES :SEMELHANTES, REFRATARIOS, EXCETO OS PRODUTOS DA :POSICAO 3801.				
3816.00.00:CIMENTOS, ARGAMASSAS, CONCRETOS E PREPARACOES SE :-----:MELHANTES, REFRATARIOS, EXCETO OS PRODUTOS DA PO :SICAO 3801			50	
	:3816000000 10	LI		
4411 :PAINEIS DE FIBRAS DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATERIAS: :LENHOSAS, MESMO AGLOMERADAS COM RESINAS OU COM OU :TROS AGLUTINANTES ORGANICOS.				
4411.9 :OUTROS:				
4411.91 :NAO TRABALHADOS MECANICAMENTE NEM RECOBERTOS A SU :PERFICIE				
4411.91.90:OUTROS			33	LADRILHOS ACUSTICOS DE POLPA DE PAPEL
	:4411000000 30	LI		
4411.99 :OUTROS				
4411.99.90:OUTROS			33	LADRILHOS ACUSTICOS DE POLPA DE PAPEL
	:4411000000 30	LI		
4504 :CORTICA AGLOMERADA (COM OU SEM AGLUTINANTES) E :SUAS OBRAS.				
4504.10 :BLOCOS, CHAPAS, FOLHAS E TIRAS; LADRILHOS DE QUAL :QUER FORMATO; CILINDROS MACICOS, INCLUIDOS OS DIS :COS				
4504.10.10:BLOCOS, CHAPAS, FOLHAS E TIRAS			70	EM BARRAS
	:4504100010 20	LI		
4703 :PASTAS QUIMICAS DE MADEIRA, A SODA OU AO SULFATO, :EXCETO PASTAS PARA DISSOLUCAO.				
4703.2 :SEMIBRANQUEADAS OU BRANQUEADAS:				
4703.21.00:DE CONIFERAS			100	

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

103

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.	
-----				
4703.21.00:(CONT.)				
	4703210000	5	LI	
4901	LIVROS, BROCHURAS E IMPRESSOS SEMELHANTES, MESMO EM FOLHAS SOLTAS.			
4901.10.00:	EM FOLHAS SOLTAS, MESMO DOBRADAS			100
				TECNICOS E CIENTIFICOS, EXCETO COM CAPAS DE LUXO
	4901100000	0	LI	
				100
	4901100000	0	LI	LITURGICOS, EXCETO COM CAPAS DE LUXO
				100
	4901100000	0	LI	LIVROS, EXCETO COM CAPAS DE LUXO
4901.9	OUTROS:			
4901.91.00:	DICIONARIOS E ENCICLOPEDIAS, MESMO EM FASCICULOS			100
				TECNICOS E CIENTIFICOS, EXCETO COM CAPAS DE LUXO
	4901910000	0	LI	
4901.99.00:	OUTROS			100
				TECNICOS E CIENTIFICOS, EXCETO COM CAPAS DE LUXO
	4901990000	0	LI	
				100
	4901990000	0	LI	EXCETO COM CAPAS DE LUXO
				100
	4901990000	0	LI	EXCETO COM CAPAS DE LUXO
4902	JORNais E PUBLICACOES PERIODICAS, IMPRESSOS, MESMO:			

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

104

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF.	PREF.	PERC.	RESI.	OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL						
4902	(CONT.)	ILUSTRADOS OU CONTENDO PUBLICIDADE.						
4902.10.00	QUE SE PUBLIQUEM PELO MENOS 4 VEZES POR SEMANA			100				
	:4902100000 0	LI						
4902.90.00	OUTROS			100				
	:4902900000 0	LI						
5908	MECHAS DE MATERIAS TEXTEIS, TECIDAS, ENTRANCADAS OU TRICOTADAS, PARA CANDEEIROS, FOGAREIROS, IS_QUEIROS, VELAS E SEMELHANTES; CAMISAS DE INCANDES CENCIA E TECIDOS TUBULARES TRICOTADOS PARA A SUA FABRICACAO, MESMO IMPREGNADOS.							
5908.00.00	MECHAS DE MATERIAS TEXTEIS, TECIDAS, ENTRANCADAS OU TRICOTADAS, PARA CANDEEIROS, FOGAREIROS, IS_QUEIROS, VELAS E SEMELHANTES; CAMISAS DE INCANDES CENCIA E TECIDOS TUBULARES TRICOTADOS PARA A SUA FABRICACAO, MESMO IMPREGNADOS			25				MANGAS DE INCANDESCENCIA PARA LAMPADAS A QUEROSENE
	:5908001000 20	LI						
	:5908009000 20	LI						
5911	PRODUTOS E ARTEFATOS, DE MATERIAS TEXTEIS, PARA USOS TECNICOS, INDICADOS NA NOTA 7 DESTE CAPITULO.							
5911.90	OUTROS							
5911.90.10	PARA A INDUSTRIA TEXTIL			25				RECEBEDORES DE LANCADEIRAS DE TEARES
	:5911900000 15	LI						
	:5911900000 15	LI		25				FIOS DE ARCADA PARA MECANISMOS JACQUARD OU DE LISOS PARA TEARES
6804	MOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, SEM ARMACAO, PARA MOER, DESFIBRAR, TRITURAR, AMOLAR, POLIR, RETIFI CAR OU CORTAR; PEDRAS PARA AMOLAR OU PARA POLIR, MANUALMENTE, E SUAS PARTES, DE PEDRAS NATURAIS, DE ABRASIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS AGLOMERADOS OU DE CERAMICA, MESMO COM PARTES DE OUTRAS MATERIAS.							

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

105

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PREF. RESI.	OBSERVACAO
: NALADI/	: TARIFA	----- REGIME GERAL -----				
: /SH	: NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:				
: 6804.10.00: MOS PARA MOER OU DESFIBRAR				25		
: 6804100000	20	LI				MOS, DE PEDRAS NATURAIS SEM AGLOMERAR
: 6804.2: OUTRAS MOS E ARTEFATOS SEMELHANTES:						
: 6804.23.00: DE PEDRAS NATURAIS				25		
: 6804230000	20	LI				MOS, DE PEDRAS NATURAIS SEM AGLOMERAR
: 6813: GUARNICOES DE FRICCAO (POR EXEMPLO: PLACAS, ROLOS, TIRAS, SEGMENTOS, DISCOS, ANEIS, PASTILHAS), NAO MONTADAS, PARA FREIOS, EMBREAGENS OU QUALQUER OUTRO MECANISMO DE FRICCAO, A BASE DE AMIANTO (ASBESTO), DE OUTRAS SUBSTANCIAS MINERAIS OU DE CELULOSE, MESMO COMBINADAS COM TEXTEIS OU OUTRAS MATERIAS.						
: 6813.10.00: GUARNICOES PARA FREIOS				50		
: 6813100000	20	LI				
: 6903: OUTROS PRODUTOS CERAMICOS REFRATARIOS (POR EXEMPLO: RETORTAS, CADINHOS, MUFLAS, BOCAIS, TAMPOES, SUPORTES, COPELAS, TUBOS, MANGAS, VARETAS) EXCETO OS DE FARINHAS SILICIOSAS FOSSEIS E DE TERRAS SILICIOSAS SEMELHANTES.						
: 6903.10: QUE CONTENHAM, EM PESO, MAIS DE 50% DE GRAFITA OU DE OUTRAS FORMAS DE CARBONO, OU DE UMA MISTURA DESTES PRODUTOS						
: 6903.10.10: CADINHOS				100		
: 6903100000	10	LI				
: 6903.90: OUTROS						
: 6903.90.9: OUTROS:						
: 6903.90.99: OUTROS				100		EXCETO SILICIOS OU CONTENDO DOLOMITA OU CROMITA
: 6903900000	20	LI				
: 7002: VIDRO EM ESFERAS (EXCETO AS MICROESFERAS DA POSICAO 7018), BARRAS, VARETAS E TUBOS, NAO TRABALHADO.						
: 7002.3: TUBOS:						

ACORDO: AAP-R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PREF. RESI.	OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL				
7002.39.00:OUTROS			50			TUBOS DE VIDRO NEUTRO
	7002399000	10 LI				
7004	VIDRO ESTIRADO OU SOPRADO, EM FOLHAS, MESMO COM CAMADA ABSORVENTE OU REFLETORA, MAS SEM QUALQUER OUTRO TRABALHO.					
7004.10	VIDRO CORADO NA MASSA, OPACIFICADO, FOLHEADO, OU COM CAMADA ABSORVENTE OU REFLETORA, MAS SEM QUALQUER OUTRO TRABALHO					
7004.10.10:COM ESPESSURA NAO SUPERIOR A 10 MM			40			VIDROS ATERMICOS, EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR QUOTA ANUAL: US\$ 150.000 EM CONJUNTO COM O ITEM 7004.10.20
	7004100000	20 LI				
7004.10.20:COM ESPESSURA SUPERIOR A 10 MM			40			VIDROS ATERMICOS, EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7004.10.10
	7004100000	20 LI				
7005	VIDRO FLOTADO E VIDRO DESBASTADO OU POLIDO EM UMA OU EM AMBAS AS FACES, EM FOLHAS, MESMO COM CAMADA ABSORVENTE OU REFLETORA, MAS SEM QUALQUER OUTRO TRABALHO.					
7005.10	NAO ARMADOS, COM CAMADA ABSORVENTE OU REFLETORA					
7005.10.10:COM ESPESSURA NAO SUPERIOR A 10 MM			40			LISAS, EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR QUOTA ANUAL: US\$ 500.000 EM CONJUNTO COM OS ITENS 7005.10.20, 7005.21.10, 7005.21.20, 7005.29.10 E 7005.29.20
	7005100000	20 LI				
7005.10.20:COM ESPESSURA SUPERIOR A 10 MM			40			LISAS, EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7005.10.10
	7005100000	20 LI				

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

107

			REGIME DO ACORDO	
			PREF. PREF.	
			PERC. RESI.	
			----- O B S E R V A C A O -----	
:	:	D E S C R I C A O	:	:
:- NALADI/	: TARIFA	----- REGIME GERAL -----	-----	:
:/SH :	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	-----	:
-----	-----	-----	-----	-----
:7005.2	:OUTROS, NAO ARMADOS:			:
:7005.21	:CORADOS NA MASSA, OPACIFICADOS, FOLHEADOS, OU SIM:			:
	:PLESMENTE DESBASTADOS			:
:7005.21.10	:COM ESPESSURA NAO SUPERIOR A 10 MM			:
-----	-----	-----	40	-----
:	:			LISAS, EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE FORMA
:	:			QUADRADA OU RETANGULAR
:	7005210000	20	LI	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7005.10.10
-----	-----	-----	-----	-----
:7005.21.20	:COM ESPESSURA SUPERIOR A 10 MM		40	LISAS, EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE FORMA
:	:			QUADRADA OU RETANGULAR
:	7005210000	20	LI	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7005.10.10
-----	-----	-----	-----	-----
:7005.29	:OUTROS			
:7005.29.10	:COM ESPESSURA NAO SUPERIOR A 10 MM		40	LISAS, EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE FORMA
-----	-----	-----		QUADRADA OU RETANGULAR
:	7005290000	20	LI	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7005.10.10
-----	-----	-----	-----	-----
:7005.29.20	:COM ESPESSURA SUPERIOR A 10 MM		40	LISAS, EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE FORMA
:	:			QUADRADA OU RETANGULAR
:	7005290000	20	LI	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 7005.10.10
-----	-----	-----	-----	-----
:7305	:OUTROS TUBOS (POR EXEMPLO: SOLDADOS OU REBITADOS),			
	:DE SECOS INTERIOR E EXTERIOR CIRCULARES, DE DIA:			:
	:METRO EXTERIOR SUPERIOR A 406,4 MM, DE FERRO OU			:
	:ACO.			:
:7305.90.00	:OUTROS		60	TUBOS DE ACO COM REVESTIMENTO INTERNO DE
-----	-----	-----		COBRE, SOLDADOS POR PROCESSO "BRAZING",
:	:			PARA REFRIGERACAO
:	7305909000	20	LI	-----
-----	-----	-----	-----	-----
:7306	:OUTROS TUBOS E PERFIS OCOS (POR EXEMPLO: SOLDADOS,			
	:REBITADOS, AGRAFADOS, OU COM OS BORDOS SIMPLESMEN:			:

**ACADEMIA  
SECRETARIA GERAL**

**ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS QUITORGADAS POR : EQUADOR**

108

DESCRIÇÃO			REGIME DO ACORDO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	RÉGIME GERAL AD-VAL. ESPECÍFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.
			OBSERVACAO
7306	(CONT.) TE APROXIMADOS), DE FERRO OU ACO.		
7306.90.00	OUTROS		60
			TUBOS DE ACO COM REVESTIMENTO INTERNO DE COBRE, SOLDADOS POR PROCESSO "BRAZING", PARA REFRIGERACAO
	7306900000 20	LI	
7326	OUTRAS OBRAS DE FERRO OU ACO.		
7326.1	SIMPLESMENTE FORJADAS OU ESTAMPADAS:		
7326.11.00	ESFERAS TRITURADORAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, PARA MOINHOS		70
			BOLAS E BARRAS PARA MOINHOS AUTORIZACAO DO MINISTERIO DE INDUSTRIA, COMERCIO E INTEGRACAO
	7326110000 10	LI	
7407	BARRAS E PERFIS, DE COBRE.		
7407.10	DE COBRE REFINADO		
7407.10.20	PERFIS OCOS		38
			SIMPLESMENTE ESTIRADOS, FORJADOS A QUENTE, SOLDADOS, COM BORDAS AO TOPE, REBITADOS OU ABROCHADOS, BUZINAS
	7407100000 10	LI	
7411	TUBOS DE COBRE.		
7411.10.00	DE COBRE REFINADO		33
			PARA REFRIGERACAO, DE DIAMENTRO ATÉ 100 MM
	7411100000 10	LI	
			38
			SIMPLESMENTE ESTIRADOS, FORJADOS A QUENTE, SOLDADOS, COM BORDAS AO TOPE, REBITADOS OU ABROCHADOS, BUZINAS
	7411100000 10	LI	
7411.2	DE LIGAS DE COBRE:		
7411.21.00	A BASE DE COBRE-ZINCO (LATAO)		33
			PARA REFRIGERACAO, DE DIAMENTRO ATÉ

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

109

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	
		REGIME GERAL	PREF. PREF.	PERC. RESI.
		AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	O B S E R V A C A O	
:7411.21.00:	(CONT.)			
:	7411210000	10	LI	100 MM
:8101	TUNGSTENIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS: E RESÍDUOS.			
:8101.9	OUTROS:			
:8101.93.00:	FIOS			
:	8101930000	2	LI	100
:8101.99.00:	OUTROS			
:	8101990000	2	LI	100 FILAMENTOS, INCLUSIVE EM ESPIRAIS
:8202	SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS: (INCLUIDAS AS FRESCAS-SERRAS E AS FOLHAS NAO DENTADAS PARA SERRAR).			
:8202.10.00:	SERRAS MANUAIS			
:	8202101000	10	LI	18 SERROTES
:	8202109000	10	LI	18 AS DEMAIS, MONTADAS A AR
:	8202109000	10	LI	50 ARCOS, TENSORES
:8202.20.00:	FOLHAS PARA SERRAS DE FITA			
:	8202200000	10	LI	50
:8202.3	FOLHAS PARA SERRAS CIRCULARES (INCLUIDAS AS FRESCAS-SERRAS):			
:8202.31.00:	COM PARTE OPERANTE DE ACO			
:	8202310000	10	LI	100

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

110

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		REGIME GERAL	PREF.	PREF.
		AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PERC.	RESI.
		8202.32.00:COM PARTE OPERANTE DE OUTRAS MATERIAS	100	O B S E R V A C A O
		:82023 20000 10 LI		
		8202.40.00:CORRENTES CORTANTES DE SERRAS	33	
		:82024 00000 10 LI		
		8203 :LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENA_		
		:ZES, PINCAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTA-TUBOS,		
		:CORTA-PINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHAN_		
		:TES, MANUAIS.		
		:8203.20 :ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES, PINZAS E		
		:FERRAMENTAS SEMELHANTES		
		:8203.20.10 :ALICATES (MESMO CORTANTES)		
		:82032 00000 10 LI	25	
		8203.20.90:OUTROS	25	TENAZES E PINCAS
		:820320 00000 10 LI		
		8204 :CHAVES DE PORCAS, MANUAIS (INCLUIDAS AS CHAVES		
		:DINAMOMETRICAS); CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIAVEIS,		
		:MESMO COM CABOS.		
		:8204.1 :CHAVES DE PORCAS, MANUAIS:		
		:8204.11.00:DE ABERTURA FIXA		
		:820411 00000 10 LI	50	
		8204.12.00:DE ABERTURA VARIAVEL	50	
		:820412 00000 10 LI		
		8205 :FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUIDOS OS CORTA-VIDROS)		
		:NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE		
		:DA NOMENCLATURA; LAMPADAS DE SOLDAR (MACARICOS) E		
		:SEMELHANTES; TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEME_		
		:LHANTES, EXCETO OS ACESSORIOS OU PARTES DE MAQUI_		
		:NAS-FERRAMENTAS; BIGORNAS; FORJAS-PORTATEIS; MOS		
		:COM ARMACAO, MANUAIS OU DE PEDAL.		
		:8205.20.00:MARTELOS E MARRETAS	60	

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

111

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
:	:	NALADI / TARIFA / SH : NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.
:	:	8205.20.00: (CONT.)		
:	:	8205200000 10	LI	MARTELOS, SEM CABOS
:	:	8205.5 : OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUIDOS OS CORTA-VIDROS):		
:	:	8205.59.00: OUTRAS		
:	:	8205506000 10	LI	20 CINZEIS
:	:	8208 : FACAS E LAMINAS CORTANTES, PARA MAQUINAS OU PARA APARELHOS MECANICOS.		
:	:	8208.10.00: PARA TRABALHAR METAIS		
:	:	8208100000 10	LI	50 FACAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAS
:	:	8208100000 10	LI	50 AS DEMAIS
:	:	8208.20.00: PARA TRABALHAR MADEIRA		
:	:	8208200000 10	LI	50 FACAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAS
:	:	8208200000 10	LI	50 AS DEMAIS
:	:	8208.30.00: PARA APARELHOS DE COZINHA OU PARA MAQUINAS DAS INDUSTRIAS ALIMENTARES		
:	:	8208300000 10	LI	50 FACAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAS
:	:	8208300000 10	LI	50 AS DEMAIS
:	:	8208.40.00: PARA MAQUINAS DE AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SIL_		

**SECRETARIA GERAL**

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR : ECUADOR

112

NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	DESCRICA O REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
			PREF.	PREF. PERC. RESI.	
8208.40.00:(CONT.)	VICULTURA			50	
		: 8208400000 10 LI			
8208.90.00:OUTRAS				50	
		: 8208900000 10 LI			FACAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS
				50	
		: 8208900000 10 LI			AS DEMAIS
8210	APARELHOS MECANICOS DE AÇÃOAMENTO MANUAL, PESANDO: ATE 10 KG, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR: OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS.				
8210.00.10:MOINHOS DE CAFE, DE ESPECIARIAS, DE PRODUTOS HOR- TICOLAS E SEMELHANTES				25	
		: 8210001000 20 LI			
8212	NAVALHAS E APARELHOS, DE BARBEAR, E SUAS LAMINAS (INCLUIDOS OS ESBOCOS EM TIRES).				
8212.10:NAVALHAS E APARELHOS, DE BARBEAR					
8212.10.20:APARELHOS DE BARBEAR				79	
		: 8212100000 30 LI			
8212.20.00:LAMINAS DE BARBEAR, INCLUIDOS OS ESBOCOS EM TIRES				55	
		: 8212201000 30 LI			EXCETO OS ESBOCOS EM TIRES
8215	COLHERES, GARFOS, CONCHAS, ESCUMADEIRAS, PAS PARA: TORTAS, FACAS ESPECIAIS PARA PEIXE OU PARA MANTEI- GA, PINCAS PARA ACUCAR E ARTEFATOS SEMELHANTES.				
8215.20.00:OUTROS JOGOS ("KITS")				50	
		: 8215200000 30 LI			DE ACO INOXIDAVEL
8215.9:OUTROS:					

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

113

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF. PREF. PERC. RESI.	OBSERVACAO
: NALADI/	: TARIFA	----- REGIME GERAL -----			
: /SH	: NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL			
:-----	:-----	:-----	:-----	:-----	:-----
:8215.99	:OUTROS				
:8215.99.10	:DE ACO INOXIDAVEL				
:-----	:-----				
:8215990000	30	LI	50		
:-----	:-----				
:8301	:CADEADOS, FECHADURAS E FERROLHOS (DE CHAVE, DE :SEGREDO OU ELETRICOS), DE METAIS COMUNS; FECHOS E :ARMACOES DE FECHO COM FECHADURA INCORPORADA, DE :METAIS COMUNS; CHAVES PARA ESTES ARTIGOS, DE ME :TAIS COMUNS.				
:8301.40	:OUTRAS FEC HADURAS; FERROLHOS				
:8301.40.10	:FECHADURAS				
:-----	:-----		40		
:8301401000	30	LI			PARA CAIXA FORTE, DE TUBO CURTO
:-----	:-----				
:8301.70.00	:CHAVES APRESENTADAS ISOLADAMENTE		25		
:-----	:-----				
:8301700000	30	LI			ESBOCOS DE CHAVES (CHAVES EM BRUTO)
:-----	:-----				
:8414	:BOMBAS DE AR OU DE VACUO, COMPRESSORES DE AR OU DE :OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES :PARA EXTRAÇAO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCOR :PORADO, MESMO FILTRANTES.				
:8414.5	:VENTILADORES:				
:8414.51.00	:VENTILADORES DE MESA, DE PE, DE PAREDE, DE TETO OU :DE JANELA, COM MOTOR ELETTRICO INCORPORADO DE PO :TENCIA NAO SUPERIOR A 125 W				
:-----	:-----		25		
:8414510000	15	LI			VENTILADORES INDUSTRIAS, COM MOTOR ELE :TRICO ACOPLADO, QUE PESEM MAIS DE 15 KG :POR UNIDADE :EQUIPAMENTOS PARA A MOVIMENTACAO DE AR, :EXCETO OS CONDUTOS
:-----	:-----				
:8414.59.00	:OUTROS		25		
:-----	:-----				
:8414590000	15	LI			VENTILADORES INDUSTRIAS, COM MOTOR ELE :TRICO ACOPLADO, QUE PESEM MAIS DE 15 KG :POR UNIDADE :EQUIPAMENTOS PARA A MOBILIZACAO DE AR, :EXCETO OS CONDUTOS
:-----	:-----				

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP-R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

114

			REGIME DO ACORDO	
			PREF. PREF.	PERC. RESI.
			O B S E R V A C A O	
NALADI/	TARIFA	D E S C R I C A O		
/SH	NACIONAL	----- REGIME GERAL -----		
		AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R-LEGAL		
8416		:QUEIMADORES PARA ALIMENTACAO DE FORNALHAS DE :COMBUSTIVEIS LIQUIDOS, DE COMBUSTIVEIS SOLIDOS :PULVERIZADOS OU DE GAS; FORNALHAS AUTOMATICAS, :INCLUIDAS AS ANTEFORNALHAS, GRELHAS MECANICAS, :DESCARREGADORES MECANICOS DE CINZAS E DISPOSITI :VOS SEMELHANTES.		
8416.10.00		:QUEIMADORES DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS	100	
		:8416100000 10 LI		
8419		:APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELÉTRI :CAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE :OPERACOES QUE IMPLIQUEM MUDANÇAS DE TEMPERATURA, :TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFACAO, DES :TILACAO, RETIFICACAO, ESTERILIZACAO, PASTEURIZA :CAO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORACAO, VAPORIZACAO, :CONDENSACAO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO :DOMESTICO; AQUECEDORES DE AGUA NAO ELETRICOS, DE :AQUECIMENTO INSTANTANEO OU DE ACUMULACAO.		
8419.20.00		:ESTERILIZADORES MEDICOS, CIRURGICOS OU DE LABORA :TORIO	100	AUTOCLAVES MEDICO-CIRURGICOS, NAO ELE- TRICOS
		:8419200000 10 LI		
8419.3		:SECADORES:		
8419.31.00		:PARA PRODUTOS AGRICOLAS	100	SECADORAS DE CAFE, TRIGO, MILHO E CEVADA
		:8419310000 10 LI		
8419.8		:OUTROS APARELHOS E DISPOSITIVOS:		
8419.89		:OUTROS		
8419.89.10		:DE AQUECIMENTO OU ARREFECIMENTO	100	PASTEURIZADORAS DE LEITE E DE CERVEJA
		:8419891000 10 LI		
8419.89.90		:OUTROS	100	CONDENSADORES ATMOSFERICOS, HORIZONTAIS, FECHADOS, PARA USAR EM AGUA DE MAR OU EM AGUA DOCE
		:8419899000 10 LI		

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

115

		D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO
		TARIFA	REGIME GERAL
	/SH	NACIONAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.
			----- O B S E R V A C A O -----
:8421	:	CENTRIFUGADORES, INCLUIDOS OS SECADORES CENTRIFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU GASES.	
:8421.2	:	APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS:	
:8421.21.00	:	PARA FILTRAR OU DEPURAR AGUA	
			50
			APARELHOS DEPURADORES DE LIQUIDOS
:8421211000	20	LI	
:8421219000	10	LI	
:8421.22.00	:	PARA FILTRAR OU DEPURAR BEBIDAS, EXCETO AGUA	
			50
			APARELHOS DEPURADORES DE LIQUIDOS
:8421220000	10	LI	
:8421.29.00	:	OUTROS	
			50
			APARELHOS DEPURADORES DE LIQUIDOS
:8421291000	10	LI	
:8421292000	10	LI	
:8421299010	20	LI	
:8421299090	10	LI	
:8424	:	APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LIQUIDOS OU POS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES.	
:8424.10.00	:	EXTINTORES, MESMO CARREGADOS	
			100
:8424100000	15	LI	
:8424.20.00	:	PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES	
			100
:8424200000	5	LI	
:8424.8	:	OUTROS APARELHOS:	
:8424.81	:	PARA AGRICULTURA OU HORTICULTURA	
:8424.81.10	:	MANUAIS OU DE PEDAL	
			100
			PULVERIZADORES E POLVILHADORES PARA USO AGRICOLA, INCLUSIVE "NEBLINADORES"
:8424811000	5	LI	

**SECRETARIA GERAL**

**ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR : ECUADOR**

116

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

117

		DESCRICAO	REGIME DO ACORDO
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PREF. PREF.
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PERC. RESI.
:8428.32.00:	(CONT.)		OBSERVACAO
			63 ELEVADORES
	8428320000	15 LI	
:8428.33.00:	OUTROS, DE TIRA OU CORREIA		50 TRANSPORTADORES MECANICOS DE ACAO CONTINUA
	8428330000	15 LI	
			63 ELEVADORES
	8428330000	15 LI	
:8428.39.00:	OUTROS		50 TRANSPORTADORES MECANICOS DE ACAO CONTINUA
	8428390000	15 LI	
			63 ELEVADORES
	8428390000	15 LI	
:8428.60.00:	TELEFERICOS (INCLUIDAS AS TELECADEIRAS E OS TELESQUIS); MECANISMOS DE TRACAO PARA FUNICULARES		
			63
	8428600000	2 LI	
:8428.90.00:	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS		63 ELEVADORES E TRANSPORTADORES
	8428900000	2 LI	
:8432	MAQUINAS E APARELHOS DE USO AGRICOLA, HORTICOLA OU FLORESTAL, PARA PREPARACAO OU TRABALHO DO SOLO OU PARA CULTIVO; ROLOS PARA GRAMADOS OU PARA CAMPOS DE ESPORTE.		
:8432.10.00:	ARRADOS		100 DE DISCOS, INCLUSIVE OS DE PAS
	8432100000	10 LI	

## SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

118

REGIME DO ACORDO			
PREF.	PREF.	PERC.	RESI.
<u>REGIME GERAL</u>			O B S E R V A C A O
NALADI/ : TARIFA /SE : NACIONAL	D E S C R I C A O AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R-LEGAL		
:8432.10.00:(CONT.)		100	OS DEMAIS
:8432100000 10	LI		
:8432.2 :GRADES, ESCARIFICADORES, CULTIVADORES, EXTIRPADOS :RES, ENXADAS E SACHADORES:			
:8432.21.00:GRADES DE DISCO		100	
:8432210000 10	LI		
:8432.29.00:OUTROS		100	DE PAS
:8432291000 10	LI		
:8432291000 10	LI	100	AS DEMAIS
:8432292000 2	LI		
:8432.90.00:PARTES		100	GRADES, DISCOS E VERTEDEIRAS
:8432901000 10	LI		
:8432902000 2	LI		
:8436 :OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, :HORTICULTURA, SILVICULTURA, AVICULTURA OU API- :CULTURA, INCLUIDOS OS GERMINADORES EQUIPADOS :COM DISPOSITIVOS MECANICOS OU TERMICOS E AS :CHOCADEIRAS E CRIADEIRAS PARA AVICULTURA.			
:8436.10.00:MAQUINAS E APARELHOS PARA PREPARACAO DE ALIMENTOS :OU RACOES PARA ANIMAIS		100	CORTADORAS DE FORRAGEM MAQUINAS PARA A ELABORACAO E MISTURA DE FORRAGEM
:8436100000 5	LI		
:8437 :MAQUINAS PARA LIMPEZA, SELECAO OU PENEIRACAO DE :GRAOS OU DE LEGUMINOSAS SECAS; MAQUINAS E APARE- :LHOS PARA A INDUSTRIA DE MOAGEM OU TRATAMENTO DE :CEREALIS OU DE LEGUMINOSAS SECAS, EXCETO DOS TIPOS :			

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

119

D E S C R I C A O			R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF.	PREF. PERC.	PERC. RESI.
: 8437 : (CONT.)					
: : UTILIZADOS EM FAZENDAS.					
: 8437.10.00: MAQUINAS PARA LIMPEZA, SELECAO OU PENEIRACAO DE					
: : GRAOS OU DE PRODUTOS HORTICOLAS SECOS			100		
: 8437100000 5		LI			SELECCIONADORAS DE GRAOS OU SEMENTES
: : :					
: 8437.80.00: OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS			50		
: : :					
: 8437809000 5		LI			PARQUES INDUSTRIAS COMPLETOS PARA A IN- DUSTRIA DE MOAGEM E PARA O TRATAMENTO DE CEREAIS E GRAOS DE LEGUMINOSAS SECOS
: : :					
: 8438 : MAQUINAS E APARELHOS NAO ESPECIFICADOS NEM COM-					
: : PREENDIDOS EM OUTRA PARTE DESTE CAPITULO, PARA					
: : PREPARACAO OU FABRICACAO INDUSTRIALIS DE ALIMENTOS					
: : OU DE BEBIDAS, EXCETO AS MAQUINAS E APARELHOS					
: : PARA EXTRACAO OU PREPARACAO DE OLEOS OU GORDURAS					
: : VEGETAIS FIXOS OU DE OLEOS OU GORDURAS ANIMAIS.					
: 8438.30.00: MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE ACUCAR			100		
: : :					
: 8438300000 2		LI			
: : :					
: 8438.50.00: MAQUINAS E APARELHOS PARA PREPARACAO DE CARNES			100		
: : :					
: 8438500000 15		LI			MAQUINAS PICADORAS DE CARNE
: : :					
: 8438.80.00: OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS			100		
: : :					
: 8438809000 15		LI			DESPENADORAS AUTOMATICAS DE GRANDE REN- DIMENTO
: : :					
: 8441 : OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PAR O TRABALHO DA					
: : PASTA DE PAPEL, DO PAPEL OU CARTAO, INCLUIDAS					
: : AS CORTADEIRAS DE TODOS OS TIPOS.					
: 8441.90.00: PARTES			100		
: : :					
: 8441900000 2		LI			PARA MAQUINAS DE TRABALHAR PASTA DE PA- PEL
: : :					

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

120

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PERC. RESI.	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL				
8452	MAQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSICAO 8440; MOVEIS, BASES E TAMPAS, PROPRIOS PARA MAQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA MAQUINAS DE COSTURA.					
8452.30.00	AGULHAS PARA MAQUINAS DE COSTURA					
8452300000	10	LI	25			
8474	MAQUINAS E APARELHOS PARA SELECCIONAR, PENEIRAR, SEPARAR, LAVAR, ESMAGAR, MOER, PULVERIZAR, MISTURAR OU AMASSAR TERRAS, PEDRAS, MINERIOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS MINERAIS SOLIDAS (INCLUIDOS OS POS E PASTAS); MAQUINAS PARA AGLOMERAR, CONFORMAR OU MOLDAR COMBUSTIVEIS MINERAIS SOLIDOS, PASTAS CERAMICAS, CIMENTO, GESSO OU OUTRAS MATERIAS MINERAIS EM PO OU EM PASTA; MAQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDICAO.					
8474.3	MAQUINAS E APARELHOS PARA MISTURAR OU AMASSAR:					
8474.32.00	MAQUINAS PARA MISTURAR MATERIAS MINERAIS COM BETUME			100	USINAS DE ASFALTO	
8474320000	2	LI				
8480	CAIXAS DE FUNDICAO; PLACAS DE FUNDO PARA MOLDES; MODELOS PARA MOLDES; MOLDES PARA METAIS (EXCETO LINGOTEIRAS), CARBONETOS METALICOS, VIDRO, MATERIAS MINERAIS, BORRACHA OU PLASTICO.					
8480.7	MOLDES PARA BORRACHA OU PLASTICO:					
8480.71.00	PARA MOLDAGEM POR INJECAO OU POR COMPRESSAO			100	MOLDES OU MATRIZES PARA AS RENOVADORAS DE AROS "LLANTAS"	
8480710000	10	LI				
8480.79.00	OUTROS			100	MOLDES OU MATRIZES PARA AS RENOVADORAS DE AROS "LLANTAS"	
8480790000	10	LI				
8515	MAQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR (MESMO CAPAZES DE CORTAR), ELETRICOS (INCLUIDOS OS A GAS AQUECIDO ELETRICAMENTE), A "LASER" OU OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FOTONS, A ULTRA-SOM, A FEIXES DE ELETRONS, A IMPULSOS MAGNETICOS OU A JATO DE					

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

121

		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	PREF. PREF.	PERC. RESI.	O B S E R V A C A O
: NALADI/	: TARIFA	----- REGIME GERAL -----					
: /SH	: NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:					
:	:	:					
: 8515	: (CONT.)						
:	: PLASMA; MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS PARA						
:	: PROJECAO A QUENTE DE METAIS OU DE CARBONETOS						
:	: METALICOS SINTERIZADOS.						
: 8515.1	: MAQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR:						
: 8515.19.00	: OUTROS						
:	:						
:							
:	8515190000	15	LI		63		MAQUINAS SOLDADORAS ESTATICAS QUE PESEM
:							MAIS DE 15 ATÉ 1.000 KG
:							
:							
:	8515190000	15	LI		63		MAQUINAS SOLDADORAS ROTATIVAS QUE PESEM
:							MAIS DE 100 KG
:							
: 8515.2	: MAQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR METAIS POR						
:	: RESISTENCIA:						
: 8515.21.00	: INTEIRA OU PARCIALMENTE AUTOMATICOS						
:							
:							
:	8515210000	15	LI		63		RETIFICADORAS PARA SOLDAGEM, MAQUINAS
:							PARA SOLDAR COM RESISTENCIA ELETTRICA;
:							COMANDOS ELETRICOS E ELETRODOS PARA PRO-
:							CESSO DE SOLDA POR RESISTENCIA; GRUPO DE
:							SOLDADA E SOLDADORES ELETRICOS
:							
: 8515.29.00	: OUTROS						
:							
:							
:	8515290000	15	LI		63		RETIFICADORAS PARA SOLDAGEM, MAQUINAS
:							PARA SOLDAR COM RESISTENCIA ELETTRICA;
:							COMANDOS ELETRICOS E ELETRODOS PARA PRO-
:							CESSO DE SOLDA POR RESISTENCIA; GRUPO DE
:							SOLDADA E SOLDADORES ELETRICOS
:							
: 8523	: SUPORTES PREPARADOS PARA GRAVACAO DE SOM OU PARA						
:	: GRAVACOES SEMELHANTES, NAO GRAVADOS, EXCETO OS						
:	: PRODUTOS DO CAPITULO 37.						
: 8523.90.00	: OUTROS						
:							
:							
:	8523901000	20	LI		40		FITAS SEM GRAVAR (CASSETTES)
:							
:							
: 8524	: DISCOS, FITAS E OUTROS SUPORTES PARA GRAVACAO DE						

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

122

DESCRICA O			REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PREF. PREF. PERC. RESI.	
:8524	: (CONT.)			
	: SOM OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES, GRAVADOS, IN-			
	: CLUIDOS OS MOLDES E MATRIZES GALVANICOS PARA FA-			
	: BRICACAO DE DISCOS, COM EXCLUSAO DOS PRODUTOS DO			
	: CAPITULO 37.			
:8524.2	: FITAS MAGNETICAS:			
:8524.21.00	:DE LARGURA NAO SUPERIOR A 4 MM		20	DE ENSINO
	:8524211000 30	LI		
			67	OS DEMAIS
	:8524219000 30	LI		
:8524.22.00	:DE LARGURA SUPERIOR A 4 MM MAS NAO SUPERIOR A			
	: 6,5 MM		20	DE ENSINO
	:8524221000 30	LI		
			67	OS DEMAIS
	:8524229000 30	LI		
:8524.23.00	:DE LARGURA SUPERIOR A 6,5 MM			
	:8524231000 0	LI	20	DE ENSINO
			67	OS DEMAIS
	:8524239000 30	LI		
:8524.90.00	:OUTROS		20	DE ENSINO
	:8524909010 30	LI		
	:8524909091 20	LI		
	:8524909099 30	LI		
			67	OS DEMAIS

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.R 11 BREC  
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR : EQUADOR

123

:	:	D E S C R I C A O	:	--- REGIME DO ACORDO ---	
				PREF.	PREF.
NAIADI/	TARIFA	REGIME GERAL		PERC.	RESI.
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL			
----- O B S E R V A C A O -----					
:8524.90.00:(CONT.)					
:	:		:		
:	:8524909091	20	LI	:	
:	:8524909099	30	LI	:	
:	:		:		
:	:		:	40	
:	:8524901000	20	LI	FITAS SEM GRAVAR (CASSETTES)	
:	:		:		
9405	APARELHOS DE ILUMINACAO (INCLUIDOS OS PROJETORES)				
:	E SUAS PARTES, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS				
:	EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA; ANUNCIOS, CARTAZES				
:	OU TABULETAS E PLACAS INDICADORAS LUMINOSOS, E AR-				
:	TIGOS SEMELHANTES, QUE CONTENHAM UMA FONTE LUMINO-				
:	SA INSEPARAVEL, E SUAS PARTES NAO ESPECIFICADAS				
:	NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.				
9405.10.00	LUSTRES E OUTROS APARELHOS DE ILUMINACAO, ELETRI-				
:	COS, PROPRIOS PARA SEREM SUSPENSOS OU FIXADOS AO				
:	TETO OU A PAREDE, EXCETO OS DOS TIPOS UTILIZADOS				
:	EM ILUMINACAO PUBLICA				
:	:		38		
:	REFLETORES PARA CINEMA, FOTOGRAFIA, SEM				
:	LAMPADA				
9405109000	30	LI			
:	:				
9405.40.00	OUTROS APARELHOS ELETRICOS DE ILUMINACAO			38	
:	:				
9405402000	30	LI			
9405409000	30	LI			
:	:				
9405.50.00	APARELHOS NAO ELETRICOS DE ILUMINACAO			38	
:	:				
9405501000	30	LI			
9405509000	30	LI			
:	:				



- 125 -

ANEXO III

REGIME DE ORIGEM

CAPITULO I

Qualificação de origem

PRIMEIRO.- Serão considerados originários dos países signatários:

- a) Os produtos elaborados integralmente no território de qualquer um deles, quando em sua elaboração forem utilizados exclusivamente materiais originários dos países signatários do presente Acordo;
- b) Os produtos compreendidos nos capítulos ou posições da Nomenclatura Aduaneira da Associação indicados no Apêndice 1 deste Anexo, pelo simples fato de serem produzidos em seus respectivos territórios.

Considerar-se-ão produzidos no território de um país signatário:

- i) Os produtos dos reinos mineral, vegetal e animal, incluindo os da caça e da pesca, extraídos, colhidos ou apanhados, nascidos e criados em seu território ou em suas águas territoriais.
  - ii) Os produtos de mar extraídos fora de suas águas territoriais por navios de sua bandeira ou alugados por empresas estabelecidas em seu território; e
  - iii) Os produtos resultantes de operações ou processos efetuados em seu território, pelos quais adquiram a forma final em que serão comercializados, exceto quando esses processos ou operações consistam somente em simples montagens ou ensamblagens, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção e classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou outras operações ou processos semelhantes.
- c) Os Produtos em cuja elaboração se utilizem materiais que não sejam originários dos países signatários do presente Acordo, quando resultantes de um processo de transformação realizado no território de algum deles que lhes conferir uma nova individualidade caracterizada pelo fato de estarem classificados na Nomenclatura Aduaneira da Associação em posição diferente à dos mencionados materiais.

Não obstante, não serão considerados originários os produtos resultantes de operações ou processos efetuados no território de um país signatário, pelos quais adquiram a forma final em que serão comercializados, quando nessas operações ou processos forem utilizados exclusivamente materiais ou insumos que não sejam originários de seus respectivos países e consistam somente em montagens ou ensamblagens, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou outras operações ou processos semelhantes.

- d) Os produtos resultantes de operações de ensamblagem e montagem realizadas no território de um país signatário, utilizando materiais originários dos países signatários e de terceiros países quando o valor CIF porto de destino ou CIF porto marítimo dos materiais originários de terceiros países não excede 50 (cinquenta) por cento do valor FOB desses produtos; e
- e) Os produtos que, além de serem produzidos em seu território, cumpram com os requisitos específicos estabelecidos no Apêndice 2 deste Anexo.

SEGUNDO.- Os países signatários poderão estabelecer, de comum acordo, requisitos específicos de origem para a qualificação dos produtos negociados.

Os requisitos específicos de origem prevalecerão sobre os critérios gerais de qualificação estabelecidos no artigo primeiro.

TERCEIRO.- Na determinação dos requisitos de origem a que se refere o artigo segundo, bem como na revisão dos que tiverem sido estabelecidos, os países signatários tomarão como base, individual ou conjuntamente, entre outros, os seguintes elementos:

I. Materiais e outros insumos empregados na produção:

a) Matérias-primas

- i) Matéria-prima preponderante ou que confira ao produto sua característica essencial; e
- ii) Matérias-primas principais.

b) Partes ou peças:

- i) Parte ou peça que confira ao produto sua característica essencial;
- ii) Partes ou peças principais; e
- iii) Percentagem das partes ou peças em relação ao peso total.

c) Outros insumos.

II. Processo de transformação ou elaboração realizado.

III. Proporção máxima do valor dos materiais importados de países não signatários em relação com o valor total do produto, resultante do procedimento de avaliação acordado em cada caso.

QUARTO.- Qualquer um dos países signatários poderá solicitar a revisão dos requisitos de origem estabelecidos de conformidade com o artigo primeiro. Em sua solicitação deverá propor e fundamentar os requisitos aplicáveis ao produto ou produtos de que se trate.

QUINTO.- Para os efeitos do cumprimento dos requisitos de origem estabelecidos no presente Acordo, os materiais e outros insumos, originários do território de um dos países signatários incorporados por outro dos países signatários à elaboração de determinado produto, serão considerados originários do território deste último.

SEXTO.- O critério de máxima utilização de materiais ou outros insumos originários dos países signatários não poderá ser utilizado para fixar requisitos que impliquem a imposição de materiais ou outros insumos desses países signatários, quando a juízo dos mesmos estes não cumprirem as condições adequadas de abastecimento, qualidade e preço.

SETIMO.- Entender-se-á que a expressão "materiais" compreende as matérias-primas, produtos intermédios e as partes ou peças utilizados na elaboração dos produtos.

## CAPITULO II

### Declaração, certificação e comprovação

OITAVO.- Para que a importação dos produtos incluídos no presente Acordo possa beneficiar-se das reduções de gravames e restrições outorgadas entre si pelos países signatários, na documentação correspondente às exportações desses produtos deverá constar uma declaração que certifique o cumprimento dos requisitos de origem estabelecidos de acordo com o disposto no capítulo anterior.

NONO.- A declaração a que se refere o artigo precedente será expedida pelo produtor final ou pelo exportador da mercadoria, e certificada por uma repartição oficial ou entidade de classe com personalidade jurídica credenciada pelo país signatário exportador.

DEZ.- Em todos os casos se utilizará o formulário-padrão que figura no Apêndice 3 até que entre em vigência outro formulário aprovado pela Associação.

ONZE.- Cada país signatário comunicará aos demais países signatários, através da Secretaria-Geral da Associação, a relação das repartições oficiais e entidades de classe credenciadas para expedir a certificação a que se refere o artigo nono, com as assinaturas autorizadas correspondentes.

Ao credenciar entidades de classe, os países signatários procurarão que se tratem de organismos preexistentes à entrada em vigor deste Acordo e que atuem com jurisdição nacional, podendo delegar atribuições a outras entidades regionais ou locais, conservando sua responsabilidade pela veracidade dos certificados que se expedirem.

DOZE.- Qualquer modificação que um país signatário deseje introduzir na relação das repartições oficiais ou entidades credenciadas para expedir certificados de origem, bem como em suas respectivas assinaturas autorizadas, deverá ser comunicada aos demais países signatários, através da Secretaria-Geral da Associação. Essa modificação entrará em vigor trinta dias depois de formulada a mencionada comunicação.

TREZE.- Sempre que um país signatário considere que os certificados emitidos por uma repartição oficial ou entidade de classe credenciada do país exportador não se ajustam às disposições contidas no presente Regime, comunicará o fato ao referido país exportador para que este adote as medidas que considere necessárias para solucionar os problemas apresentados.

Em nenhum caso o país importador deterá os trâmites de importação dos produtos amparados nos certificados a que se refere o parágrafo anterior, mas poderá, além de solicitar as informações adicionais que correspondam às autoridades governamentais do país exportador, adotar as medidas que considere necessárias para garantir o interesse fiscal.

-----

APENDICE 1

PRODUTOS CONSIDERADOS ORIGINARIOS PELO SIMPLES FATO DE SEREM  
PRODUZIDOS NO TERRITORIO DOS PAISES SIGNATARIOS  
(ANEXO III, ARTIGO PRIMEIRO, LETRA b))



NALADI/SH	PRODUTO
0104.10.10	Ovinos de pedrigree, para reprodução
0104.10.20	Ovinos puros por cruza
0504.00.92	Peixes mortos, congelados
0303.41.00	
0303.42.00	
0303.49.00	
0303.71.00	
0303.90.00	
0801.30.00	Tripas salgadas ou secas (exceto de peixe)
0806.10.00	Nozes ou castanhas de caju com ou sem casca
0806.20.10	Uvas
0809.30.10	Pêssegos frescos
1521.10.20	Cera de carnaúba
2511.10.00	Sulfato de bário natural (baritina), em bruto, lavado ou moído
2518.20.00	Dolomita calcinada
2526.20.20	Talco em pó
3706.10.10	As demais películas cinematográficas policromáticas
3706.90.10	
4504.10.10	Cortiça aglomerada, em barras
4601.10.90	Tranças de palha "toquilha" ou palha "mocora"
4901.10.00	Livros, folhetos e impressos técnicos e científicos, exceto com capas de luxo
4901.91.00	
4901.99.00	
4901.10.00	Livros, folhetos e impressos litúrgicos, exceto com capas de luxo
4901.91.00	
4901.99.00	
4901.10.00	Outros livros, folhetos e impressos, exceto com capas de luxo
4901.91.00	
4901.99.00	

NALADI/SH	PRODUTO
4902.10.00	Jornais e publicações periódicas impressos, inclusive ilustrados
4902.90.00	
4909.00.10	Cartões postais
4911.91.00	Estampas, gravuras e fotografias

APENDICE 2

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ORIGEM (ANEXO III  
ARTIGO PRIMEIRO, LETRA e))



NALADI/SH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
1106.30.10	Farinha de banana	Banana dos países signatários
1108.12.00	Amido de milho (maizena)	Milho dos países signatários
1302.14.10	Sucos e extratos vegetais de piretro (pelitre)	Piretro dos países signatários
1515.30.10 1517.90.90 1518.00.90	Oleo de ricino, em bruto	Ricino dos países signatários
1515.90.11 1518.00.90	Oleo de oiticica, em bruto	Oiticica dos países signatários
1515.30.90 1516.20.19 1517.90.90 1518.00.90	Oleo de ricino, purificado ou refinado	Ricino dos países signatários
1515.90.19 1518.00.90	Oleo de oiticica, purificado ou refinado	Oiticica dos países signatários
1604.13.10	Preparações e conservas de sardinhas	Sardinha e óleo dos países signatários
1605.20.00	Camarões	Camarões dos países signatários
1704.90.20	Bombons	Açúcar dos países signatários
1704.90.20	Caramelos	Açúcar dos países signatários
1704.90.20	Confeitos	Açúcar dos países signatários
1704.90.20	Pastilhas	Açúcar dos países signatários
1704.90.30	Os demais artigos de confeitaria	Açúcar dos países signatários

NALADI/SH	PRODUTO	REQUISITO ESPECÍFICO
2007.91.10	Geléias	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
2008.19.11	Nozes ou castanhas de caju, torradas	Nozes ou castanhas de caju, açúcar e sal dos países signatários
2208.40.00	Aguardentes de cana (Rum e semelhantes)	Cana de açúcar (vegetal) dos países signatários
2712.20.10	Parafina	Processo a partir de petróleo cru
2825.50.00	Óxidos e hidróxidos de cobre	Cobre dos países signatários
2906.11.00	Mentol	Vegetal dos países signatários
2918.23.10	Salicilato de metila	Acido salicílico dos países signatários
3808.40.20 3808.10.91	Desinfetantes, inseticidas e semelhantes, a base de piretro	Piretro dos países signatários
4407.23.00	"Balsa"	"Balsa" dos países signatários
4407.99.90	As demais madeiras, não coníferas	Madeira dos países signatários
4409.20.10	Tacos para assalhos, isolados, de não coníferas	Madeira dos países signatários
4408.10.19 4408.20.10 4408.90.10	Folhas de madeira de espessura igual ou inferior a 5 mm	Madeira dos países signatários

NALADI/SH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
4412.21.99	As demais madeiras	Madeira dos países
4412.29.20	compensadas ou con-	signatários
4412.29.99	traplacadas	
4412.91.99		
4412.99.29		
4412.99.99		
4420.90.00	Os demais artigos de marchetaria, pequena marcenaria, etc	Madeira dos países signatários



- 141 -

APENDICE 3

CERTIFICADO DE ORIGEM

CERTIFICADO DE ORIGEM  
ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION  
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

PAÍS EXPORTADOR:

PAÍS IMPORTADOR:

Nº. DE ORDEM (1)	NALADI/SH	DENOMINAÇÃO DAS MERCADORIAS

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

DECLARAMOS que as mercadorias indicadas no presente formulário, correspondentes à Fatura Comercial No. ...., cumprem com o estabelecido nas normas de origem do Acordo (2) ..... de acordo com a seguinte discriminação:

No. de ordem	NORMAS (3)

Data .....

Carimbo e assinatura responsável do exportador ou produtor: .....

OBSERVAÇÕES: .....

CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM

Certifico a veracidade da presente declaração, a qual carimbo e assino na cidade de .....  
.....

..... Carimbo e assinatura Entidade Certificadora

Notas: (1) Esta coluna indica a ordem em que sejam individualizadas as mercadorias compreendidas no presente certificado. Caso sejam insuficientes os números da ordem, prosseguirá a individualização das mercadorias em anexos suplementares desse certificado, numerados sucessivamente.

(2) Especificar se se trata de um Acordo de alcance regional ou de alcance parcial, indicando número do registro.

(3) Nesta coluna será identificada a norma da Origem que cumpre cada mercadoria individualizada por seu número de ordem.